



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001/2021  
Fls. 1579  
Rub. 111

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

*No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.*

*Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.*

*A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.*

**Retirada deste edital** - O download deste Edital, assim como, o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php>, <http://licitanet.com.br/>, ou poderão ser solicitados através do e-mail [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com) ou, ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, Setor de Licitações situado à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000 – Centro – Buriticupu/MA, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive).



BURITICUPU-MA  
Proc 2409001 /2021  
Fis. 1520  
Rub. 114

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**  
(Processo Administrativo nº 2409001/2021)

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEIS**  
(Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**DISPUTA ABERTA**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA por meio do seu Pregoeiro designado pela Portaria de nº 004/2022 de 04 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021 e nº 007/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/01/2022

Horário: 09h00min

Local: – <http://www.licitanet.com.br/>.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Buriticupu/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001/2021  
Fls. 152  
Rub.                     

1.2. A licitação será dividida em lotes por cotas, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;**

1.5. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

1.5.1 Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.6. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.;

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Decreto Municipal nº 007/2021.

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001/2021  
Fls. 7527  
Rub. ULLA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5.1. somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor,



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fls. 1523  
Rub. 6666

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às



BURITICUPU-MA  
Proc. 24.09.001 /2021  
Fls. 1524  
Rub. *all*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item e valor total do lote;



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fls. 1525  
Rub. *lll*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ N° 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, n° 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- 6.1.2. Especificar marca/fabricante de cada produto;
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, fabricante prazo de validade ou de garantia;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização por Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



BURITICUPU-MA  
Proc 2409001 /2021  
Fls. 1526  
Rub.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos) por cento.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.





BURITICUPU-MA  
Proc: 2409004 /2021  
Fis: 1527  
Rub: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001 / 2021  
Fls. 1528  
Rub. 1111

- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
  - 7.26.2. por empresas brasileiras;
  - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas dentro do horário comercial de funcionamento, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado/estimado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

8.2.1. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- 8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

BURITICUPU-MA  
Proc: 2409001/2021  
Fls. 153  
Rub. *illegible*

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro no Portal LICITANET;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001/2021  
Fls. 1532  
Rub. 444

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fls. 1533  
Rub. *lll*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**9.8. Habilitação jurídica:**

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fls. 1534  
Rub. 114

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.9.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.9.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.9.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão
- 9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;





BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001/2021  
Fls. 1534  
Rub. *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ N° 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, n° 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n° 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}$$



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001/2021  
Fls. 1535  
Rub. 117

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

Passivo Circulante + Passivo Não  
Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.2.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pelas IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013 e 2003/2021.

## 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

9.11.1.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.

9.12. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da empresa licitante vigente.



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fis. 1536  
Rub. 1114

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- 9.13. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, pertencente ao Estado ou Município onde se encontra o estabelecimento da empresa licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação.
- 9.14. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de medicamentos comuns/ especiais (de acordo com os itens vencidos) expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.
- 9.15. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de Produtos de Saúde expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.
- 9.16. Licença para Transporte de medicamentos comuns e especiais expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual e Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade.
- 9.17. Licença para Transporte de Produtos de Saúde expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual e Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade.
- 9.18. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social.
- 9.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001/2021  
Fls. 1537  
Rub.         

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

9.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.26. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.26.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001/2021  
Fls. 1539  
Rub. 666

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fis. 1540  
Rub. yll

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **16. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

16.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

16.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

16.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

16.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fis. 1541  
Rub. 1111

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.11. O registro a que se refere o subitem 16.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 007/2021;

16.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 16.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

16.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 007/2021;

16.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 16.11 será efetuada, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 007/2021 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 007/2021;

16.15. O anexo que trata o item 16.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

16.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

16.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de BURITICUPU/MA;

16.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo III) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

16.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

16.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;





BURITICUPU-MA  
Proc 240900 /2021  
Fls 1543  
RUD WU

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

16.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

## **17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

17.2. É facultada a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA.

## **18. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

18.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

18.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

18.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fis. 1544  
Rub. *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- 18.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
  - 18.1.4. Realizar, por meio do Setor de Compras, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
  - 18.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
  - 18.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
  - 18.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
  - 18.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
  - 18.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
  - 18.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 18.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.6.

## **19. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

19.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- 19.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fis. 1545  
Rub. *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

19.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

19.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

19.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.3. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

## **20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

20.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 007/2021);



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001/2021  
Fis. 1546  
Rub. *ull*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

20.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 007/2021);

20.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 007/2021;

20.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 007/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

20.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

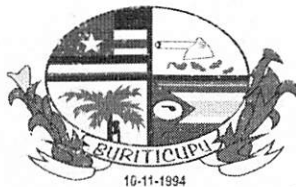
21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001/2021  
Fls. 1547  
Rub. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- 21.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 21.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do ano em exercício prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência e/ou termo de contrato.

21.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.6. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

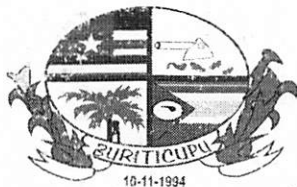
## **22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

22.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

22.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

## **23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

23.1. O fornecimento dos produtos deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dos medicamentos em geral e materiais de uso hospitalar, para os



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fls. 1548  
Rub. *UB*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

equipamentos o prazo será de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

23.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA.

23.3. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

#### **25. DO PAGAMENTO**

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

#### **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 26.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 26.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 26.1.3. apresentar documentação falsa;
- 26.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.6. não mantiver a proposta;
- 26.1.7. cometer fraude fiscal;
- 26.1.8. comportar-se de modo inidôneo;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

26.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

26.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

26.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

26.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001/2021  
Fls. 1550  
Rub. 114

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

26.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Rua São Raimundo, nº 01 CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, Setor de Licitações.

27.3. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- 28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php>; <http://www.licitanet.com.br/> ou solicitados através do e-mail: [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 28.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 28.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 28.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 28.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta



BURITICUPU-MA  
Proc 2409001/2021  
Fis 1552  
Rub.     

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

Buriticupu/MA, 03 de janeiro de 2022

Marcos Gabriel Araujo Ribeiro  
Elaborações de Editais de Licitação  
da Lei 8666/93 e 1213/2021  
Portaria nº 413/2021  
**MARCOS GABRIEL ARAUJO RIBEIRO**  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU-MA  
Proc 2409001 /2021  
Fls 1553  
Rub. ULLP

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Buriticupu/MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Medicamentos Psicotrópicos, para garantir assim a não interrupção do tratamento dos pacientes acompanhados pela rede pública de saúde deste município, haja vista que são indispensáveis para melhoria e manutenção da qualidade de vida da população sendo fundamental na reabilitação de pacientes atendidos através da Secretaria Municipal Saúde de Buriticupu - MA

2.2. Tal contratação é fundamentada pela necessidade de aquisição de medicamentos, para o abastecimento do Hospital Municipal, Farmácia Básica, Unidade Básica de Saúde – UBS, Unidade de Pronto Atendimento UPA, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. Na necessidade da utilização dos medicamentos na rede municipal de saúde no atendimento aos pacientes deste município. Portanto, estipulou-se um cenário ideal para melhor desempenho no atendimento à população, e com base nisso, planejou-se a aquisição para suprir as demandas pelos próximos doze meses.

2.3. Os medicamentos e matérias laboratoriais solicitados serão de suma importância ao atendimento da população, proporcionando também, aos seus servidores, condições mínimas necessárias para exercerem suas atividades meio e fim, principalmente neste momento de enfrentamento, combate e prevenção desta epidemia mundial da COVID-19 (Coronavírus). Para que desta forma, possam ocorrer a prestação de serviços de saúde e demais atendimentos as diversas comunidades deste estado, com presteza, qualidade e eficiência.

**3. VALOR MÉDIO**

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do sistema eletrônico Banco de Preço, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de R\$ 16.454.969,88 (Dezesseis milhões e quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fls. 1554  
Rub. allg

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte

#### **4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**



BURITICUPU-MA  
Proc 2409001 /2021  
Fls. 155  
Rub. 111

LOTE I MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA 75% COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	V.UNIT.	V.TOTAL
1	AAS INFANTIL (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO), DOSAGEM 100MG	COMPRIMIDOS	108750	0,13	14.137,50
2	AAS (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO), DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDOS	150	0,25	37,50
3	AAS (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO), DOSAGEM 81 MG	COMPRIMIDOS	3375	0,53	1.788,75
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG	COMPRIMIDOS	150	2,80	420,00
5	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML	FRASCO	75	18,15	1.361,25
6	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDOS	375	0,82	307,50
7	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDOS	4500	0,36	1.620,00
8	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML	FRASCO	23	10,16	233,68
9	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDOS	142500	0,91	129.675,00
10	(NIFEDIPINO) SUBLINGUAL, DOSAGEM 10 MG	COMPRIMIDOS	1500	0,47	705,00
11	(NIFEDIPINO), DOSAGEM 20 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETARD	COMPRIMIDOS	1875	0,27	506,25
12	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDOS	13125	0,47	6.168,75
13	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML	FRASCO	11250	2,53	28.462,50
14	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDOS	750	0,26	195,00
15	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDOS	750	0,53	397,50
16	ALOGLIPTINA+PIOGLITAZONA 25 MG+30MG	COMPRIMIDOS	750	7,00	5.250,00
17	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDOS	3750	0,79	2.962,50
18	ATORVASTATINA 20MG	COMPRIMIDOS	1500	1,14	1.710,00
19	ATORVASTATINA 40MG	COMPRIMIDOS	1500	1,22	1.830,00
20	ALENDRONATO DE SÓDICO 70MG	COMPRIMIDOS	1500	0,59	885,00
21	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML, APLICAÇÃO XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 120 ML	FRASCO	4875	4,07	19.841,25
22	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 6 MG/ML, APLICAÇÃO XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML	FRASCO	4875	4,02	19.597,50
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMPRIMIDOS	2250	3,21	7.222,50
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO +12,5MG/ML 700 ML	FRASCO	150	29,23	4.384,50
25	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 250MG/5ML PO P/60ML SUSP	FRASCO	4875	9,15	44.606,25
26	AMOXILINA 500 MG	COMPRIMIDOS	75000	0,49	36.750,00
27	AMPICILINA 250MG/5ML PO P/60ML SUSP	FRASCO	150	5,31	796,50
28	AMPICILINA 500 MG	COMPRIMIDOS	3750	0,57	2.137,50



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fls. 1556  
Rub. 1146

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

29	VITELINATO DE PRATA, CONCENTRAÇÃO 10%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML	FRASCO	1125	16,15	18.168,75
30	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDOS	30000	0,10	3.000,00
31	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDOS	22500	0,11	2.475,00
32	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDOS	225	0,26	58,50
33	AZATIOPRINA 50 MG	COMPRIMIDOS	1500	2,25	3.375,00
34	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	1350	1,61	2.173,50
35	AZITROMICINA SUSP. 600 MG	FRASCO	750	12,16	9.120,00
36	AZITROMICINA SUSP. 900 MG	FRASCO	750	18,24	13.680,00
37	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDOS	22500	4,03	90.675,00
38	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDOS	5250	1,07	5.617,50
39	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDOS	2250	0,24	540,00
40	BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	1500	0,30	450,00
41	BULDESONIDA 50MCG/6ML	FRASCO	19	40,18	763,42
42	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 100ML LOCAO	FRASCO	750	5,84	4.380,00
43	BENZOLIMATRONIDAZOL 200MG/5ML 60ML	FRASCO	375	12,47	4.676,25
44	BENZOLIMATRONIDAZOL 40MG/5ML 60ML	FRASCO	3750	12,87	48.262,50
45	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20 ML	FRASCO	1350	7,27	9.814,50
46	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDOS	2250	1,76	3.960,00
47	BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRATADO 25, MCG	FRASCO	19	210,14	3.992,66
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67+DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML 10ML GOTAS	FRASCO	750	11,17	8.377,50
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	FRASCO	750	9,64	7.230,00
50	BROMOPRIDA GOTAS 0,5MG/ML	FRASCO	1125	3,87	4.353,75
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>579.133,51</b>
<b>LOTE II MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA 75% COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	V.UNIT.	V.TOTAL
51	BROMIDRATO DE FENOTEROL	FRASCO	450	7,51	3.379,50
52	CARVÃO ATIVO	COMPRIMIDOS	1500	1,80	2.700,00
53	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 25 MG	COMPRIMIDOS	135000	0,15	20.250,00
54	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 50 MG	COMPRIMIDOS	375	0,13	48,75
55	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG	COMPRIMIDOS	375	1,79	671,25



BURITICUPU-MA  
Proc. 240900 /2021  
Fls. 1557  
Rub. 1111

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

56	CARBONATO DE CÁLCIO 1,250MG	COMPRIMIDOS	1500	1,26	1.890,00
57	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG+ VITAMINA D3	COMPRIMIDOS	1125	1,54	1.732,50
58	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG	COMPRIMIDOS	900	1,72	1.548,00
59	CARVEDILOL 3.125MG	COMPRIMIDOS	1500	0,34	510,00
60	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDOS	1500	0,46	690,00
61	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDOS	3750	0,48	1.800,00
62	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDOS	1500	0,57	855,00
63	CARVEDILOL 250 MG	COMPRIMIDOS	750	0,99	742,50
64	CEFALEXINA COMP. 500MG	CÁPSULAS	75000	1,29	96.750,00
65	CEFALEXINA, DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	FRASCO	3000	11,72	35.160,00
66	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDOS	1500	1,66	2.490,00
67	CETOPROFENO 150 MG	COMPRIMIDOS	1500	1,89	2.835,00
68	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDOS	18750	0,41	7.687,50
69	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30 G	BISNAGAS	3750	8,28	31.050,00
70	CETOCONAZOL XAMPU 200MG/G 100ML	FRASCO	300	9,71	2.913,00
71	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG CART. C/21CP	COMPRIMIDOS	7500	0,19	1.425,00
72	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDOS	1500	0,38	570,00
73	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDOS	3750	0,72	2.700,00
74	CITRATO DE SILDENAFILA 50 MG	COMPRIMIDOS	3000	0,68	2.040,00
75	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDOS	338	0,51	172,38
76	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDOS	45000	0,64	28.800,00
77	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG+ CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 240MG	COMPRIMIDOS	150	5,24	786,00
78	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90 MG	COMPRIMIDOS	900	2,71	2.439,00
79	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2%	FRASCO	23	27,37	629,51
80	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 5MG	COMPRIMIDOS	18750	2,62	49.125,00
81	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 1 MG/ML	FRASCO	225	36,42	8.194,50
82	CLORIDRATO DE CLORZOLAMIDA 2% COLÍRIO	FRASCO	19	26,36	500,84
83	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	TABLETE	225	33,79	7.602,75
84	COLCHICINA 0,5 MG	COMPRIMIDOS	450	0,72	324,00
85	COMPLEXO B SUSP. 100 ML	FRASCO	3750	6,01	22.537,50



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001/2021  
Fls. 1558  
Rub. *lll*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

86	COMPLEXO B, EMBALAGEM COM 30 COMP.	COMPRIMIDOS	60000	0,16	9.600,00
87	CUMARINA + TROXERRUTINA 15MG/90MG	COMPRIMIDOS	324	1,33	430,92
88	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMIDOS	1620	4,77	7.727,40
89	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO 100 ML	FRASCO	1500	6,19	9.285,00
90	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10 G	BISNAGAS	9750	2,26	22.035,00
91	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5 ML	FRASCO	75	20,79	1.559,25
92	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDOS	3000	0,13	390,00
93	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA XAROPE, FRASCO 100 ML	FRASCO	4500	3,32	14.940,00
94	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDOS	3750	0,26	975,00
95	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO SAL RESINATO, CONCENTRAÇÃO 15 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 20 ML	FRASCO	3750	4,84	18.150,00
96	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50 MG	COMPRIMIDOS	112500	0,39	43.875,00
97	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG	COMPRIMIDOS	975	2,18	2.125,50
98	DIGOXINA ELIXIR	FRASCO	15	15,33	229,95
99	DIGOXINA, DOSAGEM 0,25 MG	COMPRIMIDOS	11250	0,25	2.812,50
100	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSÃO ORAL- GOTAS, FRASCO DE 10 ML	FRASCO	5250	2,55	13.387,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>491.072,50</b>
<b>LOTE III MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA 75% COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	V.UNIT.	V.TOTAL
101	DIMETICONA,	COMPRIMIDOS	7500	0,18	1.350,00
102	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	COMPRIMIDOS	2250	0,61	1.372,50
103	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	COMPRIMIDOS	1500	0,74	1.110,00
104	DIPIRONA COMP. 500 MG	COMPRIMIDOS	60000	0,34	20.400,00
105	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 14G/10	FRASCO	19	27,26	517,94
106	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1G	COMPRIMIDOS	3750	1,38	5.175,00
107	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO DE 10 ML	FRASCO	9750	1,26	12.285,00





BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001/2021  
Fls. 1559  
Rub. *llh*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

108	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ML	FRASCO	150	11,98	1.797,00
109	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	COMPRIMIDOS	1500	0,98	1.470,00
110	DOMPERIDONA 1MG/100ML	FRASCO	150	16,56	2.484,00
111	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDOS	3750	0,17	637,50
112	DUTASTERIDA 0,5 MG+CLORIDRATODETANSULOSINA0,4MG	COMPRIMIDOS	375	4,59	1.721,25
113	ESOMEPRAZOL	COMPRIMIDOS	2250	2,06	4.635,00
114	POLIVITAMINICO CP A-Z	COMPRIMIDOS	2250	1,92	4.320,00
115	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDOS	1500	0,15	225,00
116	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDOS	3750	0,13	487,50
117	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDOS	112500	0,13	14.625,00
118	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG	FRASCO	15	71,20	1.068,00
119	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMPRIMIDOS	750	6,55	4.912,50
120	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDOS	11250	0,34	3.825,00
121	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDOS	6000	0,56	3.360,00
122	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDOS	1500	1,19	1.785,00
123	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG	COMPRIMIDOS	3750	1,50	5.625,00
124	FENOFIBRATO 250MG	COMPRIMIDOS	2250	1,61	3.622,50
125	PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG SPRAY	FRASCO	15	96,58	1.448,70
126	FOSFATO DE SÓDIO, DOSAGEM FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, FRASCO COM 130 ML	FRASCO	75	12,71	953,25
127	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, DOSAGEM 100 MILHÕES/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE COM 5 ML	EMBALAGENS	1875	10,94	20.512,50
128	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, DOSAGEM 50 MILHÕES/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE COM 5 ML	EMBALAGENS	2250	7,12	16.020,00
129	ACETILCISTEÍNA 600MG	ENVELOPES	750	5,15	3.862,50
130	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULAS	9750	0,94	9.165,00
131	FUMARATO DE FORMOTEROL DE-HIDRATADO 12 MCH+ BUDESONIDA 400MCG + REFIL.	CÁPSULAS	2250	4,32	9.720,00
132	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDOS	4500	0,10	450,00



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001/2021  
Fls. 1500  
Rub.         

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

133	FUROATO DE MOMETASONA 400 MG	COMPRIMIDOS	300	4,88	1.464,00
134	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG	COMPRIMIDOS	324	8,73	2.828,52
135	VAILDAGLIPTINA+METFORMINA 50/850 MG	COMPRIMIDOS	150	4,71	706,50
136	GENTAMICINA, SULFATO DE COLÍRIO 5 MG/ML	FRASCO	75	12,37	927,75
137	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDOS	300000	0,08	24.000,00
138	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDOS	3750	0,29	1.087,50
139	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDOS	2250	0,40	900,00
140	GLICERINA/100G	SABONETE	34	5,51	187,34
141	GLIMEPIDIDA+CLORIDRATO DE METFORMINA 2MG+1000MG	COMPRIMIDOS	1500	1,62	2.430,00
142	GLIMEPIDIDA+CLORIDRATO DE METFORMINA 4MG+1000MG	COMPRIMIDOS	1875	2,52	4.725,00
143	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDOS	1500	4,71	7.065,00
144	HIDROXICLOROQUINA 150 MG	COMPRIMIDOS	1500	2,56	3.840,00
145	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDOS	300000	0,07	21.000,00
146	HIDROCLOROTIAZIDA+ENALAPRIL 20MG+12,5MG	COMPRIMIDOS	2250	0,33	742,50
147	HIDROCLOROTIAZIDA XAROPE	FRASCO	75	5,54	415,50
148	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO 61,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240 ML	FRASCO	5250	3,96	20.790,00
149	IBUPROFENO COMP. 300 MG	COMPRIMIDOS	45000	0,41	18.450,00
150	IBUPROFENO COMP. 600 MG	COMPRIMIDOS	22500	0,69	15.525,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>288.027,25</b>
<b>LOTE IV MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA 75% COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	V.UNIT.	V.TOTAL
151	IBUPROFENO, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FRASCO	3750	5,42	20.325,00
152	IODETO DE POTÁSSIO, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, FRASCO 100 ML	FRASCO	750	9,54	7.155,00
153	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 5 MG, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL	COMPRIMIDOS	1500	0,69	1.035,00
154	INELATTE ZERO	TABLETE	2250	1,64	3.690,00
155	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDOS	6000	1,85	11.100,00
156	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELEIA, BISNAGA DE 30 G	BISNAGAS	1875	4,26	7.987,50



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fls. 1561  
Rub. 1114

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

157	LEVANLODIPINO 2,5MG	COMPRIMIDOS	300	2,11	633,00
158	LEVODIROXINA SÓDICA 38 MCG	FRASCO	300	9,59	2.877,00
159	LOSARTANA POTÁSSICA, 25 MG	COMPRIMIDOS	7500	0,09	675,00
160	LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG	COMPRIMIDOS	3750	0,28	1.050,00
161	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMPRIMIDOS	375000	0,15	56.250,00
162	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 100/25MG	COMPRIMIDOS	4500	0,55	2.475,00
163	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5RMG	COMPRIMIDOS	4500	0,34	1.530,00
164	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDOS	750	0,21	157,50
165	LORATADINA 1 MG/ML	FRASCO	225	4,09	920,25
166	LANZOPRAZOL 30MG	COMPRIMIDOS	1500	0,71	1.065,00
167	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDOS	525	1,07	561,75
168	MEBENDAZOL COMP. 100 MG	COMPRIMIDOS	15000	0,47	7.050,00
169	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	FRASCO	4500	3,63	16.335,00
170	METFORMINA 1G	COMPRIMIDOS	1500	0,57	855,00
171	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDOS	15000	0,32	4.800,00
172	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDOS	225000	0,35	78.750,00
173	METILDOPA, DOSAGEM 250 MG	COMPRIMIDOS	7500	0,61	4.575,00
174	METILDOPA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDOS	2250	1,59	3.577,50
175	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDOS	4500	0,24	1.080,00
176	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML	FRASCO	3000	2,02	6.060,00
177	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL 2%, BISNAGA 50 G	BISNAGAS	3750	7,03	26.362,50
178	METRONIDAZOL, DOSAGEM 400 MG	COMPRIMIDOS	750	0,72	540,00
179	METRONIDAZOL, DOSAGEM 250 MG	COMPRIMIDOS	90000	0,63	56.700,00
180	METOTREXATO 2,5 MG	COMPRIMIDOS	180	1,58	284,40
181	SORBITOL+LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/G+7,70MG/G	BISNAGAS	1500	6,78	10.170,00
182	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA 80 G	BISNAGAS	3000	9,13	27.390,00
183	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME, BISNAGA 28 G	BISNAGAS	2250	3,99	8.977,50
184	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G/20ML	FRASCO	2250	7,97	17.932,50
185	NEBIVOLOL 5 MG	COMPRIMIDOS	2250	2,99	6.727,50



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fls. 1562  
Rub. 111

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

186	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA, BISNAGA DE 10 G	BISNAGAS	6000	4,16	24.960,00
187	NIFEDIPINO, DOSAGEM 10 MG	COMPRIMIDOS	4500	0,26	1.170,00
188	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDOS	18750	0,18	3.375,00
189	NIMESULIDA RETARDE 200 MG	COMPRIMIDOS	2250	6,27	14.107,50
190	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15 ML	FRASCO	3750	2,70	10.125,00
191	NIMESULIDA, 20 MG/G, GEL, BISNAGA 30 G	BISNAGAS	75	9,19	689,25
192	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML	FRASCO	2250	9,14	20.565,00
193	NISTATINA, DOSAGEM 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL, BISNAGA DE 60 G	BISNAGAS	5250	9,03	47.407,50
194	NITAZOXANIDA 20/MG/ML	FRASCO	750	35,14	26.355,00
195	NITAZOXANIDA 500 MG	COMPRIMIDOS	6000	6,00	36.000,00
196	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDOS	1500	0,92	1.380,00
197	NORESTISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDOS	3750	0,41	1.537,50
198	ÓLEO DE GIRASSOL, FRASCO DE 100 ML	FRASCO	2250	8,71	19.597,50
199	ÓLEO MINERAL (PETROLATO), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO LAXATIVO, USO ORAL, FRASCO DE 100 ML	FRASCO	2250	2,71	6.097,50
200	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULAS	46500	0,14	6.510,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>617.530,65</b>
<b>LOTE V MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA 75% COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	V.UNIT.	V.TOTAL
201	OMEPRAZOL 40 MG	CÁPSULAS	3000	0,24	720,00
202	OXACILINA, DOSAGEM 500 MG, COMPOSIÇÃO INJETÁVEL	EMBALAGENS	2250	4,01	9.022,50
203	PROPAFENONA 300 MG	COMPRIMIDOS	750	0,88	660,00
204	PROPAFENONA 150 MG	COMPRIMIDOS	375	1,46	547,50
205	PROMETAZINA 25NG	COMPRIMIDOS	37500	0,31	11.625,00
206	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDOS	15000	0,34	5.100,00
207	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDOS	112500	0,18	20.250,00



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001/2021  
Fls. 1563  
Rub. 1114

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

208	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20 ML	FRASCO	15750	1,66	26.145,00
209	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 100MG/ML,	FRASCO	375	1,51	566,25
210	PASTA D'ÁGUA	POTES	750	5,94	4.455,00
211	PUREMAX 3 150MG	COMPRIMIDOS	750	1,13	847,50
212	LEVOTIROXIN SÓDICA 88MCG	COMPRIMIDOS	750	0,36	270,00
213	IDOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO DE 1000ML	FRASCO	3000	31,16	93.480,00
214	PREDNISONA 10 MG	COMPRIMIDOS	1500	0,30	450,00
215	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDOS	3750	0,56	2.100,00
216	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDOS	3750	0,29	1.087,50
217	PROPRANOLOL 20 MG	COMPRIMIDOS	375	0,20	75,00
218	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDOS	53250	0,33	17.572,50
219	IVABRADINA 5 MG	COMPRIMIDOS	450	2,93	1.318,50
220	PROPATILNITRATO 10MFG	COMPRIMIDOS	2250	0,96	2.160,00
221	FUROATO DE FLUTICASONA+TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25	COMPRIMIDOS	338	180,02	60.846,76
222	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDOS	1500	11,34	17.010,00
223	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDOS	1500	3,23	4.845,00
224	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, INDICAÇÃO + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,	ENVELOPES	7500	1,26	9.450,00
225	SACUBITRIL/VALSARTANA 24MG/26MG	COMPRIMIDOS	750	5,87	4.402,50
226	SACUBITRIL/VALSARTANA 49/51MG	COMPRIMIDOS	1875	6,04	11.325,00
227	SACUBITRIL/VALSARTANA 97MG/103MG	COMPRIMIDOS	1875	6,33	11.868,75
228	SALBUTAMOL, 100MCG/ DOSE	FRASCO	38	30,02	1.140,76
229	SALBUTAMOL, DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FRASCO DE 120 ML	FRASCO	38	2,23	84,74
230	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDOS	7500	0,47	3.525,00
231	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDOS	9000	0,89	8.010,00
232	SECNIDAZOL 1 G	COMPRIMIDOS	11250	0,64	7.200,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

233	SECNIDAZOL, 30 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	FRASCO	1500	17,62	26.430,00
234	CALCITRIOL 0,25MG	COMPRIMIDOS	375	2,68	1.005,00
235	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDOS	15000	0,21	3.150,00
236	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDOS	3000	0,35	1.050,00
237	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, POTE 400 G	POTES	750	47,97	35.977,50
238	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	COMPRIMIDOS	1500	0,62	930,00
239	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRIMIDOS	2250	1,02	2.295,00
240	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG	COMPRIMIDOS	15000	1,04	15.600,00
241	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FRASCO	2250	7,09	15.952,50
242	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDOS	300000	0,10	30.000,00
243	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 30 ML	FRASCO	225	1,77	398,25
244	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML DE FERRO II, XAROPE, FRASCO 100 ML	FRASCO	3375	2,87	9.686,25
245	TENOXICAM, DOSAGEM 20MG	COMPRIMIDOS	1500	0,87	1.305,00
246	TELMISARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG/12,5MG	COMPRIMIDOS	450	5,27	2.371,50
247	TELMISARTANA 80 MG	COMPRIMIDOS	900	6,17	5.553,00
248	LUTEINA	CAPSULA	900	5,36	4.824,00
249	TIABENDAZO 500MG/ML XAROPE	FRASCO	375	5,89	2.208,75
250	TIABENDAZOL, 50 MG/G, POMADA, BISNAGA 20 G	BISNAGAS	750	5,36	4.020,00
251	TIMOLOL MALEATO DE COLÍRIO 0,25% 5ML	FRASCO	75	6,47	485,25
252	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDOS	6000	1,15	6.900,00
253	TRIMETAZIDINA 35MG	COMPRIMIDOS	3750	2,10	7.875,00
254	ZINCO 2ML/0,5ML	FRASCO	750	31,20	23.400,00
255	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FRASCO	6000	2,25	13.500,00
256	VALSARTANA 30 MG	COMPRIMIDOS	1500	2,51	3.765,00
257	VITAMINA D GOTAS 200 UI	FRASCO	1125	7,53	8.471,25
258	VITAMINA D 2000 UI	COMPRIMIDOS	15000	0,52	7.800,00
259	VASELINA 100ML	FRASCO	1500	8,77	13.155,00
260	VASELINA	BISNAGAS	1875	7,86	14.737,50
261	ZINCO 66MG	COMPRIMIDOS	3750	2,32	8.700,00



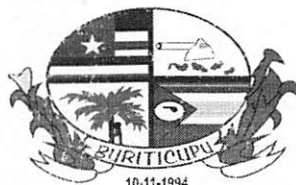
BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fls. 1565  
Rub. *WJ*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

262	XILOCAÍNA POMADA 5%	BISNAGAS	1875	6,38	11.962,50
263	TIBOLONA 2,5 MG	COMPRIMIDOS	1500	1,64	2.460,00
264	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDOS	3750	0,44	1.650,00
265	PANTOPRAZOU 20 MG	COMPRIMIDOS	7500	0,49	3.675,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>629.454,01</b>

**LOTE VI MEDICAMENTO INJETAVEIS FARMÁCIA BÁSICA / HOSPITALAR 75% COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
266	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	525	19,17	10.064,25
267	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	8250	0,44	3.630,00
268	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 500 ML	BOLSA	6000	3,92	23.520,00
269	ADRENOPLASMA 500 ML	BOLSA	1125	30,80	34.650,00
270	AMPICILINA SÓDICA 1.000MG S/DILUENTE	AMPOLA	3000	8,22	24.660,00
271	AMPICILINA SÓDICA 500MG S/DILUENTE	AMPOLA	3000	5,26	15.780,00
272	AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	1875	1,86	3.487,50
273	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	1875	0,61	1.143,75
274	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	AMPOLA	4125	15,58	64.267,50
275	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 600.000UI, USO INJETÁVEL	AMPOLA	1875	15,68	29.400,00
276	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM 100.000UI + 300.000UI, USO INJETÁVEL	AMPOLA	1875	8,79	16.481,25
277	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO POTÁSSICA, DOSAGEM 5.000.000UI, USO INJETÁVEL	AMPOLA	1500	17,52	26.280,00



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fls. 1566  
Rub. 214

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

278	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM BETAMETASONAFOSFATO, DOSAGEM 5MG + 2MG, USO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	2250	13,36	30.060,00
279	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	1875	1,99	3.731,25
280	BROMOPRIDA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	3000	3,23	9.690,00
281	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLA	1875	37,37	70.068,75
282	CEFALOTINA SÓDICA, DOSAGEM 1 G, USO INJETÁVEL	AMPOLA	4125	20,86	86.047,50
283	CEFAZOLINA 1G INJETÁVEL	AMPOLA	750	15,66	11.745,00
284	CEFTRIAXONA SÓDICA, DOSAGEM 250 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	AMPOLA	7500	20,72	155.400,00
285	CEFTAZIDIME 1 GRAMA	AMPOLA	375	49,07	18.401,25
286	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMPOLAS	5250	3,36	17.640,00
287	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDOS	11250	1,99	22.387,50
288	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE 100 ML	BOLSA	3750	39,66	148.725,00
289	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML 4ML	AMPOLA	2250	3,04	6.840,00
290	CLORIDRATO DE AMIODARONA	AMPOLA	5250	3,86	20.265,00
291	CLINDAMICINA 150MG/ML	AMPOLA	375	8,09	3.033,75
292	CETOPROFENO 100 MG/ML	AMPOLA	3750	5,32	19.950,00
293	CETOPROFENO 50 MG/ML	AMPOLA	4500	2,59	11.655,00
294	CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMPOLA	2250	14,95	33.637,50
295	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	2250	0,47	1.057,50
296	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM 10%, INJETÁVEL	AMPOLA	3750	0,54	2.025,00
297	COMPLEXO B, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	22500	1,37	30.825,00
298	DESLANÓSIDO, DOSAGEM 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	2250	2,65	5.962,50





BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001/2021  
Fls. 1567  
Rub. *llm*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

299	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	9000	1,20	10.800,00
300	DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	11250	1,18	13.275,00
301	DEXMEDETOMIDINA	AMPOLA	1500	59,95	89.925,00
302	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,5MG+DIPIRONA SÓDICA 500MG+HIDROXOCOBALAMIA 5MG/ML	AMPOLA	75	8,72	654,00
303	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 75MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML	AMPOLA	22500	0,99	22.275,00
304	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1G, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	3750	1,55	5.812,50
305	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 500 MG/ML	AMPOLA	15000	1,30	19.500,00
306	DOPAMINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	4500	4,03	18.135,00
307	ENANTATO DE NORESTISTERONA + ESTRADIOL	AMPOLA	150	13,73	2.059,50
308	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO 10MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	4500	3,97	17.865,00
309	ADRENALINA, DOSAGEM 1MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3750	4,06	15.225,00
310	ERGOMETRINA MALEATO INJETÁVEL, DOSAGEM 0,2 MG, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	7500	4,83	36.225,00
311	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	15000	3,09	46.350,00
312	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	5250	1,56	8.190,00
313	FUROSEMIDA 20 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	5250	0,81	4.252,50
314	GENTAMICINA, DOSAGEM 20 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AMPOLA	3000	2,18	6.540,00



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001/2021  
Fls. 1568  
Rub. *lll*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

315	GENTAMICINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	3750	1,81	6.787,50
316	GENTAMICINA, DOSAGEM 80 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	5250	1,53	8.032,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.294.415,25</b>
<b>LOTE VII MEDICAMENTO INJETAVEIS FARMÁCIA BÁSICA / HOSPITALAR 75% COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
317	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	5250	6,48	34.020,00
318	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 25%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	30000	0,78	23.400,00
319	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 50%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	18750	0,96	18.000,00
320	HIDRALAZINA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	2250	9,42	21.195,00
321	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	3750	6,23	23.362,50
322	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML	AMPOLA	4500	16,55	74.475,00
323	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	4500	10,20	45.900,00
324	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	1500	19,45	29.175,00
325	INSULINA NPH 1000U.I	AMPOLA	150	38,80	5.820,00
326	INSULINA REGULAR 1000U.I	AMPOLA	150	38,34	5.751,00
327	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML	AMPOLA	5250	4,68	24.570,00
328	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO ANTI RHO(D), DOSAGEM 300 MCG, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	45	522,27	23.502,15
329	METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE 100 ML	BOLSA	5250	4,11	21.577,50
330	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA 0,5%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML	AMPOLA	5250	8,12	42.630,00



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001/2021  
Fis. 1569  
Rub. 1119

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

331	PIRACETAM, CONCENTRAÇÃO 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	750	4,23	3.172,50
332	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO EV 100MG/5ML	AMPOLA	5250	10,87	57.067,50
333	OCITOCINA 5UI/ML	AMPOLA	7500	2,37	17.775,00
334	OMEPRAZOL 40ML	AMPOLA	7500	48,51	363.825,00
335	OXACILINA 500MG	AMPOLA	3750	4,76	17.850,00
336	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	11250	2,48	27.900,00
337	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1500	1,73	2.595,00
338	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMPOLA	7500	2,66	19.950,00
339	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1875	1,26	2.362,50
340	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1875	7,32	13.725,00
341	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	BOLSA	26250	2,82	74.025,00
342	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	BOLSA	11250	2,97	33.412,50
343	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	BOLSA	45000	3,21	144.450,00
344	SORO GRICOFISIOLOGICO 500 ML	BOLSA	18750	4,51	84.562,50
345	SORO GLICOSADO 250ML	BOLSA	7500	3,15	23.625,00
346	SORO RINGER COM LACTATO	BOLSA	18750	3,92	73.500,00
347	SORO RINGER SIMPLES	BOLSA	12000	4,72	56.640,00
348	MANITOL 500ML	BOLSA	3750	9,27	34.762,50
349	SORO HIDROXIETILAMIDO VOLUDEM 6%	BOLSA	1125	54,93	61.796,25
350	TENOXICAM 40MG	AMPOLA	3750	18,48	69.300,00
351	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	150	8,21	1.231,50
352	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	4500	6,96	31.320,00
353	ENOXAPARINA, DOSAGEM 40MG/0,4 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	750	52,00	39.000,00
354	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA	22500	0,95	21.375,00



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001/2021  
Fls. 1570  
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

355	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	5250	2,99	15.697,50
356	VANCOMICINA 1G	AMPOLA	38	28,81	1.094,78
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.685.393,18</b>
<b>LOTE VIII CONTROLADOS INJETAVEL 75% COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
357	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML (PESADA)	AMPOLA	2250	8,99	20.227,50
358	BIPERIDENO 50MG/ML 1ML	AMPOLA	750	3,08	2.310,00
359	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	AMPOLA	450	9,75	4.387,50
360	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMPOLA	1875	1,65	3.093,75
361	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	AMPOLA	1125	11,14	12.532,50
362	DIAZEPAN 5MG/ML 2ML	AMPOLA	7500	0,95	7.125,00
363	ATOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	1500	12,68	19.020,00
364	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	2250	32,96	74.160,00
365	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	AMPOLA	3750	3,08	11.550,00
366	FLUMAZEMIL 0,5MG/ML	AMPOLA	375	12,64	4.740,00
367	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML	AMPOLA	1500	3,01	4.515,00
368	FENTANILA 0,05MG/ML 10ML	AMPOLA	2250	9,94	22.365,00
369	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMPOLA	2250	0,28	630,00
370	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML 20ML	AMPOLA	1500	13,89	20.835,00
371	MIDAZOLAN 1MG/ML 5ML	AMPOLA	3750	6,59	24.712,50
372	MISOPROSTOL 25 MG	AMPOLA	1500	14,09	21.135,00
373	MISOPROSTOL 200 MG	AMPOLA	1500	53,00	79.500,00
374	MORFINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	5250	3,54	18.585,00
375	SUCCNIL COLINA 100MG/ML	AMPOLA	1125	54,50	61.312,50
376	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	1500	3,74	5.610,00
377	PROPOFOL 1%	AMPOLA	3750	15,00	56.250,00
378	TRAMADOL 100MG/ML 2ML	AMPOLA	6000	1,92	11.520,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>486.116,25</b>
<b>LOTE IX MEDICAMENTOS CONTROLADOS FARMACIA BÁSICA 75% COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
379	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	9000	0,44	3.960,00
380	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML 100ML XPE	FRASCO	375	5,77	2.163,75



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fls. 1577  
Rub. *celly*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

381	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	12000	1,03	12.360,00
382	ÁCIDO VALPRÓICO 300MG	COMPRIMIDO	12000	1,44	17.280,00
383	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPRIMIDO	6750	0,28	1.890,00
384	ALPRAZOLAM 10MG	COMPRIMIDO	7500	0,17	1.275,00
385	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	7500	0,19	1.425,00
386	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	6000	0,26	1.560,00
387	ALPRAZOLAM 5MG	COMPRIMIDO	11250	0,22	2.475,00
388	AMITRIPTILINA 25MG	UNIDADE	13500	0,26	3.510,00
389	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	6000	0,39	2.340,00
390	AMITRIPTILINA+CLORDIAZEPROXIDO 12,5MG/5MG	COMPRIMIDO	6750	0,65	4.387,50
391	DISSULFIRAM 250MG COMP	COMPRIMIDO	4500	0,51	2.295,00
392	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	3750	0,37	1.387,50
393	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	9000	0,23	2.070,00
394	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	7500	0,30	2.250,00
395	BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	3750	0,69	2.587,50
396	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	22500	0,36	8.100,00
397	CARBAMAZEPINA 200MG CR	COMPRIMIDO	15000	0,45	6.750,00
398	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSP.	FRASCO	1875	14,61	27.393,75
399	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	15000	0,72	10.800,00
400	CARBAMAZEPINA 400MG CR	COMPRIMIDO	15000	0,69	10.350,00
401	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	7500	0,59	4.425,00
402	CARBONATO DE LÍTIO 450MG CR	COMPRIMIDO	3750	2,64	9.900,00
403	CELECOXIBE 200 MG	COMPRIMIDO	1875	2,51	4.706,25
404	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	1500	1,21	1.815,00
405	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	750	1,97	1.477,50
406	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	3000	0,56	1.680,00
407	CLOMIPRAMINA 75MG	COMPRIMIDO	6000	1,82	10.920,00
408	CLONAZEPAN 0,5MG	COMPRIMIDO	22500	0,12	2.700,00
409	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML GTS	FRASCO	7500	2,78	20.850,00
410	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMIDO	45000	0,15	6.750,00
411	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	11250	0,39	4.387,50
412	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	6000	0,39	2.340,00
413	CLORPROMAZINA 40 MG/ML 20ML GOTAS	FRASCO	1500	8,65	12.975,00
414	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	7500	1,12	8.400,00
415	DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDO	52500	0,11	5.775,00



BURITICUPU-MA  
Proc 2409001 /2021  
Fls. 1572  
Rub. 1111

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

416	DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	37500	0,10	3.750,00
417	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	6000	0,90	5.400,00
418	DULOXETINA 30 MG	COMPRIMIDO	3375	1,98	6.682,50
419	DULOXETINA 60 MG	COMPRIMIDO	2625	2,04	5.355,00
420	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	18750	0,33	6.187,50
421	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	97500	0,22	21.450,00
422	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/2ML 20ML	FRASCO	2625	6,13	16.091,25
423	FLUOXETINA 10MG	CÁPSULAS	15000	0,47	7.050,00
424	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULAS	11250	0,63	7.087,50
425	FLUNAZEPAM 30 MG	COMPRIMIDO	4500	0,84	3.780,00
426	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	15000	0,61	9.150,00
427	GABAPENTINA 600MG	COMPRIMIDO	1500	3,45	5.175,00
428	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	6000	0,24	1.440,00
429	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML GTS	FRASCO	750	3,68	2.760,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>329.070,00</b>
<b>LOTE X MEDICAMENTOS CONTROLADOS FARMACIA BÁSICA 75% COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
430	HALOPERIDOL 5MG /ML GOTAS	FRASCO	750	3,75	2.812,50
431	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	11250	0,34	3.825,00
432	IMIPRAMIDA 25 MG	COMPRIMIDO	5250	0,65	3.412,50
433	LEVOMEPRAMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	3750	0,68	2.550,00
434	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDOS	11250	0,59	6.637,50
435	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	5250	0,93	4.882,50
436	LEVETIRACETAM 500 MG	COMPRIMIDO	1500	2,86	4.290,00
437	MEMANTINA 10 MG	COMPRIMIDO	3750	0,75	2.812,50
438	MIDAZOLAN 15MG COMP	COMPRIMIDO	1500	1,51	2.265,00
439	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML	FRASCOS	450	30,11	13.549,50
440	NALTREXONA 50 MG	COMPRIMIDO	3750	5,38	20.175,00
441	NOTRIPTILINA 10 MG	COMPRIMIDO	7500	0,47	3.525,00
442	NOTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	3750	0,48	1.800,00
443	OLONZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	11250	0,55	6.187,50
444	OLONZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	9000	0,59	5.310,00
445	OXCARBAMAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	3000	1,91	5.730,00
446	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	6000	0,37	2.220,00
447	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	COMPRIMIDO	6000	1,91	11.460,00



BURITICUPU-MA  
Proc. 24.09.001 /2021  
Fls. 7573  
Rub. 1169

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

448	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	3750	0,52	1.950,00
449	PAROXETINA 20MG COMP	COMPRIMIDO	3750	0,39	1.462,50
450	PAROXETINA 10MG	COMPRIMIDO	11250	2,90	32.625,00
451	PAROXETINA 12,5MG	COMPRIMIDO	6000	3,02	18.120,00
452	PAROXETINA 12,5MG CR	COMPRIMIDO	6000	3,04	18.240,00
453	PERICIAZINA 10MG	COMPRIMIDO	6000	0,65	3.900,00
454	PERICIAZINA 4% 20ML GTS	FRASCO	15	23,90	358,50
455	PREGABALINA 150 MG	COMPRIMIDO	3750	2,63	9.862,50
456	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	2625	1,24	3.255,00
457	PARACETAMOL+ FOSFATO DE CODEINA 500/30 MG	COMPRIMIDO	11250	0,56	6.300,00
458	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	11250	0,31	3.487,50
459	QUETIAPINA 50 MG	COMPRIMIDO	5250	3,02	15.855,00
460	QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	5250	0,88	4.620,00
461	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	22500	0,18	4.050,00
462	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	22500	0,19	4.275,00
463	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	11250	0,24	2.700,00
464	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCOS	2625	18,89	49.586,25
465	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG	COMPRIMIDO	2625	1,91	5.013,75
466	TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDO	4500	4,98	22.410,00
467	TRAMADOL+PARACETAMOL 37,5/325MG	COMPRIMIDO	5250	2,37	12.442,50
468	TRAZODONA 150 MG	COMPRIMIDO	3000	4,76	14.280,00
469	TRAZODONA 50 MG	COMPRIMIDO	4500	0,59	2.655,00
470	TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	2625	1,68	4.410,00
471	TOPIRAMATO 25MG	UNIDADE	4500	0,23	1.035,00
472	TOPIRAMATO 100MG	UNIDADE	6000	0,52	3.120,00
473	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	3375	0,87	2.936,25
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>352.394,25</b>
<b>LOTE XI MATERIAL DE CONSUMO GERAL 75% COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
474	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/100	PACOTE	375	7,13	2.673,75
475	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CAIXA C/100	CAIXA	1875	8,05	15.093,75
476	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 CAIXA C/100	CAIXA	1125	9,35	10.518,75
477	AGULHA DESCARTAVEL 25X7,0 CAIXA C/100	CAIXA	1875	10,13	18.993,75
478	AGULHA DESCARTAVEL 30X8,0 CAIXA C/100	CAIXA	1500	11,14	16.710,00



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fls. 1574  
Rub. 1111

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

479	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CAIXA C/100	CAIXA	1350	11,92	16.092,00
480	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM X 0,23MM CAIXA C/100	CAIXA	450	45,34	20.403,00
481	ALMONTOLIA 250 ML BICO RETO	UNIDADE	375	7,81	2.928,75
482	ALMONTOLIA 500 ML BICO RETO	UNIDADE	375	8,88	3.330,00
483	ALCOOL 70% 1LT	LITRO	6000	10,99	65.940,00
484	ALGODÃO HIDROFILICO ROLO 500G	ROLO	4500	17,50	78.750,00
485	ATADURA DE CREPE 10CM 1,2M PACOTE C/12	PACOTE	1875	7,83	14.681,25
486	ATADURA DE CREPE 10CM PACOTE C/12	PACOTE	1875	8,50	15.937,50
487	ATADURA DE CREPE 15CM PACOTE C/12	PACOTE	1875	10,21	19.143,75
488	ATADURA DE CREPE 20CM PACOTE C/12	PACOTE	1875	13,89	26.043,75
489	BOLSA P COLOSTOMIA 30 MM PACOTE C/10	PACOTE	225	11,76	2.646,00
490	BOLSA P COLOSTOMIA 50 MM PACOTE C/10	PACOTE	225	11,98	2.695,50
491	BOLSA P COLOSTOMIA 60 MM PACOTE C/10	PACOTE	225	15,74	3.541,50
492	CAIXA TERMICA 6 LITROS	UNIDADE	15	28,14	422,10
493	CAIXA TERMICA 18 LITROS	UNIDADE	15	58,60	879,00
494	CAIXA TERMICA 26 LITROS COM RODAS	UNIDADE	15	187,27	2.809,05
495	CAIXA TERMICA 46LITROS COM RODAS	UNIDADE	12	391,82	4.701,84
496	CAPOTES DESCARTAVEIS (JALECOS)	UNIDADE	5250	10,06	52.815,00
497	CLOREXIDINA 2% 1LT - DEGERMANTE	LITRO	375	30,41	11.403,75
498	CLOREXIDINA 1% 1LT - AQUOSA	LITRO	375	32,24	12.090,00
499	CLOREXIDINA 0,5% 1LT - ALCOÓLICA	UNIDADE	2250	30,44	68.490,00
500	COLETOR DE URINA 2L SISTEMA FECHADO	UNIDADE	2250	8,56	19.260,00
501	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 L CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1500	14,78	22.170,00
502	DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL EM GEL COMPACTO BRANCO	UNIDADE	300	35,23	10.569,00
503	DISPENSER TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL	UNIDADE	225	395,19	88.917,75
504	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL COM ENJETOR LATERAL CX/50	CAIXA	1125	37,26	41.917,50
505	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL COM ENJETOR LATERAL CX50	CAIXA	1125	43,13	48.521,25
506	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARTÁVEL CX. C/100	CAIXA	150	38,71	5.806,50





BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fis. 1575  
Rub. 1144

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

507	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA DESCARTÁVEL CX. C/100	CAIXA	150	37,42	5.613,00
508	EQUIPO MULTIVIA CX. C/20	CAIXA	1500	43,97	65.955,00
509	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL CX. C/12	CAIXA	1500	8,71	13.065,00
510	ESPARADRAPO SEM CAPA CX. C/12	CAIXA	1500	12,89	19.335,00
511	ESPARADRAPO MICROPORES 5CMX10M CX. C/12	CAIXA	1500	9,91	14.865,00
512	ESPÁTULA DE AYRES CX. C/100	PACOTE	1125	16,76	18.855,00
513	ESPECULO G	UNIDADE	7500	2,79	20.925,00
514	ESPECULO M	UNIDADE	11250	2,78	31.275,00
515	ESPECULO P	UNIDADE	9000	2,78	25.020,00
516	FITA PARA AUTOCLAVE PACOTE COM UM ROLO DE 19MM X 3M	PACOTE	4500	8,92	40.140,00
517	FITA PARA GLICEMIA CX C/50	CAIXA	5250	48,58	255.045,00
518	FIXADOR CITOLÓGICO FRASCO 100ML	UNIDADE	1125	15,70	17.662,50
519	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO G PACOTÉ C/30 UND	PACOTE	1500	52,27	78.405,00
520	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO M PACOTE C/30	PACOTE	1500	51,28	76.920,00
521	COLETOR UNIVERSAL (URINA -FEZES - ESCARRO)	PACOTE	11250	0,90	10.125,00
522	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS PACOTE C/500	PACOTE	1875	15,37	28.818,75
523	GEL PARA ULTRASON 5LT	GALÃO	450	56,08	25.236,00
524	GORRO PACOTE C/100	PACOTE	1125	36,46	41.017,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.515.173,49</b>

**LOTE XII MATERIAL DE CONSUMO GERAL 75% COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
525	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT 20GR BRANCO - PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	5250	9,99	52.447,50
526	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA CX. C/50	CAIXA	750	9,60	7.200,00
527	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA C/100	CAIXA	375	62,18	23.317,50
528	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA C/100	CAIXA	375	60,89	22.833,75
529	LENÇÓIS DESCARTAVEIS C/ ELÁSTICO PARA MACA 0,9X2,0 M PCT C/10	PACOTE	1875	57,48	107.775,00
530	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	1125	113,49	127.676,25
531	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA C/100 UND	CAIXA	1125	114,78	129.127,50
532	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA C/100 UND	CAIXA	900	105,84	95.256,00



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409 001 /2021  
Fls. 1576  
Rub. 644

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

533	MÁSCARA N95 ( PFF2 E PFF1) CAIXA COM 100 UND	CAIXA	750	65,84	49.380,00
534	MASCARA LARÍNGEA MD4.0 DE SILICONE ESTÉRIL ADULTO 50-70 KG	UNIDADE	375	64,15	24.056,25
535	MASCARA LARÍNGEA MD2.5 DE SILICONE ESTÉRIL INFATIL 20-30 KG	UNIDADE	375	64,90	24.337,50
536	MASCARA DESCARTAVEL CAIXA C/50	CAIXA	1350	55,08	74.358,00
537	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	188	21,72	4.083,36
538	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	150	22,66	3.399,00
539	MACACÕES PROVISÓRIOS- TAMANHO ÚNICO - HIGIENIZÁVEIS 33 VEZES	CAIXA	1875	32,71	61.331,25
540	MICROLANCETA PARA GLICOSÍMENTRO G423L CAIXA C/100	CAIXA	375	24,72	9.270,00
541	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM ROLO C/200	ROLO	75	75,18	5.638,50
542	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM ROLO C/200	ROLO	75	76,33	5.724,75
543	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM ROLO C/200	ROLO	75	76,73	5.754,75
544	PAPEL TERMOSENSÍVEL 210X30 (ELETROCARDÍOGRAFO) ROLO C/2	ROLO	300	32,75	9.825,00
545	PAPEL TERMOSENSÍVEL 210X30 (CARDIOTOCOGRAFO) ROLO C/2	ROLO	300	34,36	10.308,00
546	TERMOMENTRO P/ REFRIGERADOR C/ CABO DIGITAL	UNIDADE	150	76,32	11.448,00
547	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	UNIDADE	450	1,47	661,50
548	PORTA LÂMINA (PARA 3 LÂMINAS)	UNIDADE	450	1,41	634,50
549	PORTA LÂMINA (PARA 50 LÂMINAS)	UNIDADE	450	1,65	742,50
550	SCALP Nº19 CAIXA C/100	CAIXA	150	50,91	7.636,50
551	SCALP Nº21 CAIXA C/100	CAIXA	150	49,02	7.353,00
552	SCALP Nº23 CAIXA C/100	CAIXA	225	49,37	11.108,25
553	SCALP Nº25 CAIXA C/100	CAIXA	225	49,37	11.108,25
554	SCALP Nº27 CAIXA C/100	CAIXA	150	45,70	6.855,00
555	SERINGA DE IML PARA ISULINA	UNIDADE	45000	0,24	10.800,00
556	SERINGA DE 10 ML C/AG CAIXA C/100	CAIXA	225	59,14	13.306,50
557	SERINGA DE 20 ML C/AG CAIXA C/100	CAIXA	225	65,28	14.688,00
558	SERINGA DE 5 ML C/AG CAIXA C/100	CAIXA	225	73,14	16.456,50
559	SERINGA DE 3 ML C/AG CAIXA C/100	CAIXA	225	72,63	16.341,75
560	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	750	25,55	19.162,50
561	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE C/100	PACOTE	600	36,62	21.972,00



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fis. 7577  
Rub. 114

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

VALOR TOTAL					1.023.374,61
LOTE XIII MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR 75% COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
562	ABSORVENTE PÓS PARTO PCT C/20	PACOTE	375	11,74	4.402,50
563	AGULHA DE RAQUE Nº 22 CAIXA C/50	CAIXA	75	421,52	31.614,00
564	AGULHA DE RAQUE Nº 25 CAIXA C/50	CAIXA	75	420,82	31.561,50
565	AGULHA DE RAQUE Nº 26 CAIXA C/50	CAIXA	75	435,43	32.657,25
566	ALGODÃO ORTOPEDICO 10 CM PACOTE C/10	PACOTE	375	6,16	2.310,00
567	ALGODÃO ORTOPEDICO 15 CM PACOTE C/10	PACOTE	375	9,75	3.656,25
568	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM PACOTE C/10	PACOTE	375	12,70	4.762,50
569	AMINIOTOMO DESCARTÁVEL (ROMPEDOR DE BOLSA)	UNIDADE	3000	1,83	5.490,00
570	ATADURA GESSADA 10CM CAIXA C/20	CAIXA	1500	39,56	59.340,00
571	ATADURA GESSADA 15CM CAIXA C/20	CAIXA	1500	56,48	84.720,00
572	ATADURA GESSADA 20CM CAIXA C/20	CAIXA	1500	83,62	125.430,00
573	AVENTAL DESC. S/MANGA PACOTE C/10	PACOTE	1500	44,14	66.210,00
574	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL 2L CX C/2000 UNID	CAIXA	8	1.698,37	13.586,96
575	CANULA DE GUEDEL Nº0 CX/10	CAIXA	38	9,46	359,48
576	CANULA DE GUEDEL Nº1 CX/10	CAIXA	38	9,43	358,34
577	CANULA DE GUEDEL Nº2 CX/10	CAIXA	38	9,74	370,12
578	CANULA DE GUEDEL Nº3 CX/10	CAIXA	38	9,46	359,48
579	CANULA DE GUEDEL Nº4 CX/10	CAIXA	38	9,23	350,74
580	CANULA DE GUEDEL Nº5 CX/10	CAIXA	53	9,39	497,67
581	CANULA DE GUEDEL Nº6 CX/10	CAIXA	38	9,14	347,32
582	CANULA DE GUEDEL Nº7 CX/10	CAIXA	38	8,43	320,34
583	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS PCT/20 ADULTO	PACOTE	750	28,23	21.172,50
584	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS PCT/20 INFANTIL	PACOTE	600	26,12	15.672,00
585	CLAMP UMBILICAL PCT/10	PACOTE	750	7,54	5.655,00
586	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT/10	PACOTE	225	6,08	1.368,00
587	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT/10	PACOTE	225	5,64	1.269,00
588	COMPRESSAS CIRURGICAS 50X50 CM PCT/10	PACOTE	1125	55,18	62.077,50



BURITICUPU-MA  
Proc 2409001/2021  
Fls. 1578  
Rub. *u/g*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

589	DISPOSITIVO INCONTINENCIA URINARIA EXTERNA MASCULINO	UNIDADE	2100	2,08	4.368,00
590	DRENO DE PENROSE S/GAZE N.2 PCT/12	PACOTE	450	4,35	1.957,50
591	DRENO PONTO VACK SUCTION	UNIDADE	1125	32,05	36.056,25
592	DRENO DE TÓRAX	UNIDADE	300	7,10	2.130,00
593	ESCOVA DEGERMANTE	UNIDADE	5250	2,66	13.965,00
594	ELETRODOS PARA ECG CARDÍACOS PCT/ 50 UNIDADES	PACOTE	75	24,91	1.868,25
595	FILME P/ULTRASSON UPP 110S	CAIXA	225	93,28	20.988,00
596	FILME PARA RAO X 18X24 CAIXA C/100	CAIXA	225	133,34	30.001,50
597	FILME PARA RAO X 24X30 CAIXA C/100	CAIXA	225	216,11	48.624,75
598	FILME PARA RAO X 35X35 CAIXA C/100	CAIXA	225	399,32	89.847,00
599	FILME PARA RAO X 30X40 CAIXA C/100	CAIXA	225	367,81	82.757,25
600	FILME PARA RAO X 35X43 C/100	CAIXA	225	448,38	100.885,50
601	FILTRO DE BARREIRA HMEF	UNIDADE	150	11,62	1.743,00
602	FIXADOR PARA RAO X AUTOMÁTICO	GALÃO	150	256,91	38.536,50
603	GLUTARALDEIDO 5L (GLUTACIN, GLUTARON)	GALÃO	150	49,01	7.351,50
604	CATETER INTROVENOSO Nº14 CX. C/100	CAIXA	75	82,34	6.175,50
605	CATETER INTROVENOSO Nº16 CX. C/100	CAIXA	75	91,25	6.843,75
606	CATETER INTROVENOSO Nº 18 CX C/100	CAIXA	150	91,62	13.743,00
607	CATETER INTROVENOSO Nº20 CX. C/100	CAIXA	150	91,62	13.743,00
608	CATETER INTROVENOSO Nº22 CX. C/100	CAIXA	188	92,55	17.399,40
609	CATETER INTROVENOSO Nº24 CX. C/100	CAIXA	188	92,27	17.346,76
610	LUVA ESTÉRIL 7,0 CX. C/50 PARES	CAIXA	218	110,30	24.045,40
611	LUVA ESTÉRIL 7,5 CX. C/50 PARES	CAIXA	218	112,79	24.588,22
612	LUVA ESTÉRIL 8,0 CX/50 PARES	CAIXA	173	115,97	20.062,81

**VALOR TOTAL**

**1.200.946,29**

**LOTE XIV MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR 75% COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
613	KIT CATETER VENOSO CENTRAL	UNIDADE	443	191,10	84.657,30
614	KIT CRICOTOMIA	UNIDADE	150	32,17	4.825,50
615	MALHA TUBULAR 15 CM	ROLO	1875	16,35	30.656,25
616	MALHA TUBULAR 20 CM	ROLO	1725	26,14	45.091,50
617	PROPÉ DESCARTAVEL	PACOTE	750	23,38	17.535,00



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001/2021  
Fls. 1579  
Rub. 44

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

618	REVELADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICO 13/LT	GALÃO	113	482,82	54.558,66
619	REVELADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICO 18/LT	GALÃO	113	501,18	56.633,34
620	SONDA DE FOLEY Nº10 CX/10	CAIXA	225	53,25	11.981,25
621	SONDA DE FOLEY Nº14 CX/10	CAIXA	225	52,86	11.893,50
622	SONDA DE FOLEY Nº16 CX/10	CAIXA	450	53,25	23.962,50
623	SONDA DE FOLEY Nº20 CX/10	CAIXA	450	42,24	19.008,00
624	SONDA DE FOLEY Nº18 CX/10	CAIXA	450	42,93	19.318,50
625	SONDA DE FOLEY Nº22 CX/10	CAIXA	188	38,50	7.238,00
626	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 6 PCT/20	PACOTE	188	22,02	4.139,76
627	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8 PCT/20	PACOTE	188	21,87	4.111,56
628	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 PCT/20	PACOTE	188	22,57	4.243,16
629	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 8 P PCT/20	PACOTE	188	23,37	4.393,56
630	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 PCT /20	PACOTE	188	23,37	4.393,56
631	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 PCT/20	PACOTE	188	32,46	6.102,48
632	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 PCT/20	PACOTE	188	31,72	5.963,36
633	SONDA RETAL Nº 20 PCT/20	PACOTE	75	30,47	2.285,25
634	SONDA TRAQUEAL Nº 12 PCT/20	PACOTE	113	22,77	2.573,01
635	SONDA URETRAL Nº 12 PCT/20	PACOTE	300	16,02	4.806,00
636	SONDA URETRAL Nº 10 PCT/20	PACOTE	300	13,82	4.146,00
637	SONDA URETRAL Nº 8 PCT/20	PACOTE	300	13,86	4.158,00
638	SONDA URETRAL Nº 6 PCT/20	PACOTE	188	14,02	2.635,76
639	TELA CIRURGICA GRANDE	UNIDADE	1875	165,62	310.537,50
640	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 2.0 CX/10	CAIXA	75	51,54	3.865,50
641	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 2.5 CX/10	CAIXA	75	50,14	3.760,50
642	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 2.5 CX/10	CAIXA	75	51,97	3.897,75
643	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 3.0 CX/10	CAIXA	75	51,77	3.882,75
644	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 3.0 CX/10	CAIXA	75	53,36	4.002,00
645	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 3.5 CX/10	CAIXA	75	53,22	3.991,50



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fls. 1530  
Rub. uuu

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

646	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 3.5 CX/10	CAIXA	75	51,43	3.857,25
647	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 4.0 CX/10	CAIXA	75	53,54	4.015,50
648	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 4.0 CX/10	CAIXA	75	50,00	3.750,00
649	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 4.5 CX/10	CAIXA	75	49,04	3.678,00
650	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 4.5 CX/10	CAIXA	75	52,21	3.915,75
651	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 5.0 CX/10	CAIXA	75	50,62	3.796,50
652	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 5.0 CX/10	CAIXA	75	51,14	3.835,50
653	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 5.5 CX/10	CAIXA	75	51,28	3.846,00
654	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 5.5 CX/10	CAIXA	75	51,51	3.863,25
655	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 6.0 CX/10	CAIXA	75	51,14	3.835,50
656	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 6.0 CX/10	CAIXA	75	51,91	3.893,25
657	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 6.5 CX/10	CAIXA	75	51,85	3.888,75
658	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 6.5 CX/10	CAIXA	75	54,17	4.062,75
659	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 7.0 CX/10	CAIXA	75	48,85	3.663,75
660	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 7.0 CX/10	CAIXA	75	50,56	3.792,00
661	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 7.5 CX/10	CAIXA	75	53,19	3.989,25
662	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 7.5 CX/10	CAIXA	75	51,35	3.851,25
663	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 8.0 CX/10	CAIXA	75	51,58	3.868,50



BURITICUPU-MA  
Proc. 2404001 /2021  
Fls. 1531  
Rub. 1111

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

664	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 8.0 CX/10	CAIXA	75	50,90	3.817,50
665	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 8.5 CX/10	CAIXA	75	52,24	3.918,00
666	TUBO TRAQUIAL EM T TIPO MONTGOMERY ADULTO 12MM CX/10	CAIXA	75	498,78	37.408,50
667	VASELINA LIQUIDA 1LT	LITRO	210	25,32	5.317,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>895.112,21</b>

**LOTE XV FIOS CIRÚRGICOS E ACIDOS POLIGLICÓLICOS / HOSPITALAR 75% COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
668	CATGUT CROMADO Nº0 CX/24	CAIXA	150	102,34	15.351,00
669	CATGUT CROMADO Nº1 CX/24	CAIXA	150	102,60	15.390,00
670	CATGUT CROMADO Nº2 CX/24	CAIXA	150	95,72	14.358,00
671	CATGUT CROMADO Nº3 CX/24	CAIXA	150	99,67	14.950,50
672	CATGUT CROMADO Nº4 CX/24	CAIXA	150	104,04	15.606,00
673	CATGUT SIMPLES Nº 0 CX/24	CAIXA	150	100,95	15.142,50
674	CATGUT SIMPLES Nº1 CX/24	CAIXA	150	103,45	15.517,50
675	CATGUT SIMPLES Nº2 CX/24	CAIXA	150	98,13	14.719,50
676	CATGUT SIMPLES Nº3 CX/24	CAIXA	150	104,00	15.600,00
677	CATGUT SIMPLES Nº4 CX/24	CAIXA	150	100,68	15.102,00
678	CATGUT SIMPLES Nº5 CX/24	CAIXA	150	99,66	14.949,00
679	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO 0 C/12	CAIXA	293	226,76	66.440,68
680	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO 1 C/12	CAIXA	293	219,68	64.366,24
681	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO 2 C/12	CAIXA	293	219,68	64.366,24
682	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO 3 C/12	CAIXA	293	222,19	65.101,67
683	FIO DE ALGODÃO (COM AGULHA) 0 C/24	CAIXA	195	41,17	8.028,15
684	FIO DE ALGODÃO (SEM AGULHA) 0 C/24	CAIXA	195	41,66	8.123,70
685	FIO DE ALGODÃO (COM AGULHA) 2.0 C/24	CAIXA	195	41,01	7.996,95
686	FIO DE ALGODÃO (SEM AGULHA) 2.0 C/24	CAIXA	195	42,53	8.293,35
687	FIO DE ALGODÃO (COM AGULHA) 3.0 C/24	CAIXA	195	41,96	8.182,20
688	FIO DE ALGODÃO (SEM AGULHA) 3.0 C/24	CAIXA	195	40,79	7.954,05
689	FIO DE SEDA 0 C/24	CAIXA	150	40,57	6.085,50
690	FIO DE SEDA 1 C/24	CAIXA	150	40,98	6.147,00
691	FIO DE SEDA 2.0 C/24	CAIXA	150	40,92	6.138,00



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001 / 2021  
Fls. 1532  
Rub. 1111

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

692	NYLON 0	CAIXA	150	37,46	5.619,00
693	NYLON 1.0	CAIXA	225	36,81	8.282,25
694	NYLON 2.0	CAIXA	443	37,93	16.802,99
695	NYLON 3.0	CAIXA	443	36,00	15.948,00
696	NYLON 4.0	CAIXA	225	37,41	8.417,25
697	NYLON 5.0	CAIXA	225	37,12	8.352,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>557.331,22</b>

**LOTE XVI RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FORTALECIMENTO CONTÍNUO DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19 75% COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
698	APARELHO DE RAIOS X DE COLUNA, <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> TENSÃO DE REDE: 127 OU 220 V, POTÊNCIA DE ENTRADA: 1200VA, TENSÃO DO TUBO: 70KVP, CORRENTE DO TUBO: 7MA, TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 60MS A 3,2S, COMPRIMENTO DO CILINDRO: 200MM (300MM OPCIONAL), COLIMADOR RETANGULAR 30 X 40MM, FILTRO EQUIVALENTE EM ALUMÍNIO: 1,5MM, DIMENSÃO DO FOCO DO TUBO: 0,8 X 0,8MM.	UNIDADE	1	4.526,67	4.526,67
699	BOMBA DE INFUSÃO - DIMENSÕES DO PRODUTO: 233,5MM (L) / 99MM (P) / 120 (A) MM; PESO: 1,8 KG; TIPO DE PROTEÇÃO ELÉTRICA: CLASSE I; NÍVEL DE PROTEÇÃO ELÉTRICA: COMPONENTE APLICADO TIPO CF À PROVA DE ESFIBRILAÇÃO; PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE FLUIDOS: IP24; MODO DE TRABALHO: OPERAÇÃO CONTÍNUA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC: 100-240V 50/60HZ; POTÊNCIA DE ENTRADA: 50VA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DC: DC15V; OPERAÇÃO: TEMPERATURA: 5-40 °C / UMIDADE: 15-95%, NÃO CONDENSÁVEL / PRESSÃO ATMOSFÉRICA: 57-106KPA; - TRANSPORTE E ARMAZENAGEM: TEMPERATURA: - 20-60 °C / UMIDADE: 10-95%, NÃO CONDENSÁVEL / PRESSÃO ATMOSFÉRICA: 50-106KPA.	UNIDADE	3	9.107,74	27.323,22
700	BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA - FLUXO (ML/MIN) 4,2 A 6.000; VELOCIDADE RPM REVERSÍVEL: 60 A 600; CONTROLE DE VELOCIDADE PASSO A PASSO (RPM): 1; DISPLAY: LED; NÚMERO DE CANAIS: 1 A 2 CANAIS; COMUNICAÇÃO: RS480; ALIMENTAÇÃO (V/HZ): 90 A 260 / 50-60; PESO: 5,6 KG; GRAU DE POTÊNCIA: IP31.	UNIDADE	3	16.284,17	48.852,51





BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001 / 2021  
Fls. 1583  
Rub. 1664

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

701	BOMBA VÁCUO ASPIRADORA CIRÚRGICA COM 2 BOIÕES; FRASCO COLETOR 2 (DOIS) COM CAPACIDADE DE 3,25 LITROS CADA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 E 220 V, REGULADOR DIGITAL: TRÊS REGULAGENS PRÉ-DETERMINADAS NO PAINEL (10, 15 E 25 POL./HG), PAINEL: COM ALTURA DE 80 CM ONDE FICAM OS COMANDOS E LUZES INDICADORAS DO APARELHO SERVINDO TAMBÉM COMO MESA AUXILIAR	UNIDADE	2	5.142,22	10.284,44
702	BOMBA VÁCUO ASPIRADORA SUGADOR DE SANGUE E SECREÇÃO 110 E 220 VOLTS (60 HZ), 1,3 LITROS, VÁCUO MÁXIMO: 22 POLEGADAS DE HG.	UNIDADE	2	1.915,89	3.831,78
703	CARDIOVERSOR MONITOR CARDÍACO, DE 01 CANAL, 07 DERIVAÇÕES, INDICAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA DIGITAL DE 0 A 250 BPM, ALARME DE BRADI E TAQUICARDIA COM AJUSTE DIGITAL, ALARME DE ELETRODO SOLTO, PRÉ-AMPLIFICADOR FLUTUANTE, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR, SINAL SONORO DA ONDA "R", MONITORAÇÃO DE ECG ATRAVÉS DO CABO PACIENTE OU ATRAVÉS DAS PRÓPRIAS PÁS DO DESFIBRILADOR. TECLADO DE MEMBRANA SENSÍVEL AO TOQUE. COM IMAGEM CONGELADA, TELA DE CRISTAL LÍQUIDO LUMINOSA COM 5 POLEGADAS. MEDIDOR DE SPO2 DE PULSO: PARA MONITORAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2), COM INDICAÇÃO DIGITAL ATRAVÉS DA TELA DO MONITOR. FAIXA DE MEDIDA DE 0 A 100%, RESOLUÇÃO DE 1% E PRECISÃO DE $\pm 2\%$ NAS MEDIDAS DE 70 A 100% E $\pm 3\%$ NAS MEDIDAS DE 60 A 69%, AJUSTE DE ALARMES ALTO E BAIXO SELECIONÁVEIS. DESFIBRILADOR: TECLA LIGA/DESLIGA DE SINCRONISMO COM MONITOR PARA CARDIOVERSÃO. ACESSÓRIOS STANDARD: 01 CABO DE FORÇA TRIPOLAR; 01 CABO PACIENTE 05 VIAS; 01 JOGO DE PÁS EXTERNAS ADULT; 02 FUSÍVEIS 2A/250V; 02 FUSÍVEL 1A/250V COM RETARDO; 05 ELETRODOS; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES: 39 X 22 X 42 CM. PESO APROXIMADO: 11,4 KG.	UNIDADE	2	25.239,23	50.478,46
704	CILINDRO DE GASES 3 M3; CAPACIDADE (LITROS / M3): 20 LITROS / 3 M3; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 150 BAR; COR PADRÃO ABNT: VERDE; ALTURA: 66,5 CM; DIÂMETRO: 23,0 CM; PESO: 33 KG.	KIT	7	1.149,03	8.043,21



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fls. 1524  
Rub. 446

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

705	DESFIBRILADOR DIMENSÕES: 44,5CM(L).- 24,5CM(P). 20,0CM(A); PESO: APARELHO - 3,90 KG; PÁS EXTERNAS - 0,85 KG; BATERIA INTERNA: TIPO NIMH, 14,4 VDC 4 A/H; DURAÇÃO: BATERIA EM BOAS CONDIÇÕES COM CARGA PLENA - MÍNIMO DE 140 CHOQUES EM 360 JOULES OU MÍNIMO DE 200 CHOQUES EM 200 JOULES; TEMPO DE CARGA DA BATERIA OU COMPLETAMENTE DESCARREGADA: 8 HORAS.	UNIDADE	2	12.153,17	24.306,34
706	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, BRAÇADEIRA EM NYLON; FECHO EM VELCR. MEDIDAS DA BRAÇADEIRA: 52 X 14 CM; ABRANGÊNCIA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: 18 X 36 CM; TAMANHO; MANGUITO: 12 X 22 CM.	UNIDADE	150	106,41	15.961,50
707	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO BRAÇADEIRA EM NYLON; FECHO EM VELCR; MEDIDAS: 68 CM X 17 CM.	UNIDADE	38	146,79	5.578,02
708	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO BRAÇADEIRA EM NYLON OU ALGODÃO, COM FECHO AJUSTÁVEL; CIRCUNFERÊNCIA CO BRAÇO 10-18 CM.	UNIDADE	38	105,64	4.014,32
709	ESTETOSCÓPIO SIMPLES AUSCULTADOR SIMPLES FECHADO COM DIAFRAGMA; ÂNGULO EM ALUMÍNIO; TUBO EM "Y" DE PVC; PAR DE OLIVAS EM PVC; MOLA DE AÇO CROMADO.	UNIDADE	150	31,65	4.747,50
710	FOCO CIRÚRGICO SOLO MÓVEL; EXCELENTE LÂMPADA DE LED; PROMOVE ILUMINAÇÃO FRIA E FOCADA; FABRICADO EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EM PINTURA EPÓXI; GRANDE DURABILIDADE; AJUSTE FÁCIL E PRECISO; DIMENSOES: BRAÇO 103 CM; TRIPÉ 75/90 CM; FLUXO LUMINOSO: 1.250 LUMENS; POTENCIA: 15W; BIVOLT.	UNIDADE	7	1.098,64	7.690,48
711	LARINGOSCÓPIO ADULTO COM ILUMINAÇÃO POR FIBRA ÓTICA, COM 03 (TRÊS) LAMINAS CURVAS. CABO RECARTEILHADO EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL COM LÂMPADA, TAMPA ROSQUEAVEL E MOLA EM AÇO INOX, PARA 02 (DUAS) PILHAS MÉDIAS COMERCIAIS COMUNS.	KIT	23	559,45	12.867,35
712	LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM 03 (TRÊS) LAMINAS CURVAS; TAMPA ROSQUEÁVEL COM MOLA EM AÇO INOX; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; ILUMINAÇÃO: LÂMPADA HALÓGENA 2,5V.	KIT	12	368,33	4.419,96
713	MONITOR MULTIPARÂMETRO; PARÂMETROS BÁSICOS DE MONITORAMENTO E PESO LEVE: 0; 01	UNIDADE	2	18.107,34	36.214,68



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409004/2021  
Fls. 1585  
Rub. *ua*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

	MANGUEIRA PNI (2 METROS); 01 PULSEIRA DE ADULTO; 01 CABO DE INTERFACE COM SENSOR SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO – PEDIÁTRICO; 01 CABO DE TRONCO DE ECG 3 DERIVAÇÕES; 01 SENSOR DE TEMPERATURA DA PELE; 01 BATERIA RESERVA; 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO; EXIBIÇÃO DA FORMA DE ONDA: 2 CANAIS; INCLUI PROTEÇÃO DE DESFIBRILAÇÃO, COM TEMPO DE RECUPERAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 SEGUNDOS APÓS A REINICIALIZAÇÃO. LARGURA DE BANDA - 0,5 - 40 HZ NO MODO MONITOR; 0,05 - 130 HZ NO MODO DE DIAGNÓSTICO (FILTRAGEM MÍNIMA); 1,0 - 20 HZ NO MODO CIRURGIA. GANHO - 0,25MV, 0,5MV, 1MV, 2MV E AUTO (X1 / 4, X1 / 2, X1, X2); SELECIONÁVEL PELO USUÁRIO; ERROR: 5 SEGUNDOS. FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA - FAIXA: ADULTO: 15 - 300 BPM, PEDIÁTRICO E NEONATAL: 15 - 350 LPM.; ALARME; FAIXA: ADULTO: 15 - 300 BPM, PEDIÁTRICO E NEONATAL: 15 - 350 LPM.				
714	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, COM VISOR LCD COLORIDO; INDICAÇÃO DO SINAL DE PULSO, SPO2, FC, CARGA DA BATERIA, SENSOR DESCONECTADO, ALARMES, DATA/HORA, MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR; SOFTWARE PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS	UNIDADE	8	3.014,21	24.113,68
715	PISTOLA TÉRMICA DIGITAL MEDIÇÃO DE SENSOR INFRAVERMELHO SEM CONTATO: DISTÂNCIA DE 3 A 5 CM / 1,18 A 1,97 POL; TELA NÍTIDA NO LCD; MEDE TEMPERATURAS ENTRE -50°C A +350°C.	UNIDADE	38	163,68	6.219,84
716	RESSUSCITADOR AMBU ADULTO DIMENSÕES DA MÁSCARA: 100 MM X 130 MM X 90 MM; CALIBRAGEM DA VÁLVULA DE SEGURANÇA: 75 CM/H2O.	UNIDADE	75	152,29	11.421,75
717	RESSUSCITADOR AMBU PEDIÁTRICO - DIMENSÕES DA MÁSCARA: 80 MM X 110 MM X 70 MM; BOJO CONFECCIONADO EM POLICARBONATO COM COXIM EM SILICONE; CALIBRAGEM DA VÁLVULA DE SEGURANÇA: 45 CM/ H2O.	KIT	23	197,36	4.539,28
718	SUPORTE PARA SORO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BASE EM TUBO DE INOX 304,30X20MM, COM 04 PÉS (ACABAMENTO DO TUBO COM TAMPOS DE MATERIAL PLÁSTICO). COLUNA DO TUBO EM AÇO DE 304. AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRA COM ROSCA; 04 GANCHOS DE INOX, 304. MODELO COM 04 RODÍZIOS DE PLÁSTICOS (5CM).	KIT	15	195,24	2.928,60



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

719	USINA DE OXIGÊNIO PSA; CAPACIDADE DE CONCENTRAÇÃO DE 5L/MIN; VISOR COM TEMPORIZADOR; NEBULIZADOR INTEGRADO; DESIGN MODERNO E SIMPLIFICADO; CONTROLE REMOTO; MEDIDAS (A X L X C): 50CM X 39CM X 24,5CM.	UNIDADE	75	125,92	9.444,00
720	RESPIRADOR REUTILIZÁVEL SEMIFACIAL 3M SÉRIE 6200.	UNIDADE	3	5.633,33	16.899,99
721	RESPIRADOR MODELO: BIPAP GLL; INTERVALO DE PRESSÃO: 4 A 30 CM/H2O; IPAP: 4,0 - 30,0 CMH2O; PRESSÃO INSPIRAÇÃO; EPAP: 4,0 - 25,0 CMH2O; PRESSÃO EXPIRAÇÃO; RAMPA: 0 A 60 MIN; COMPENSAÇÃO DE ALTITUDE: AUTO ALTITUDE OPERAÇÃO ATÉ 2600 METROS (~ 8500 PÉS); ALIVIO DE PRESSÃO EXPIRATORIA: SIM; ARMAZENAMENTO DE DADOS COMPLETO NO CARTÃO: SIM; NÍVEL DE RUÍDO: 30DBA; DIMENSÃO DO PRODUTO (C X L X A): 170MM X 196MM X 118MM; PESO DO PRODUTO: 4,200KG; VOLTAGEM: 100 V - 240 V (BIVOLT)	UNIDADE	8	150,51	1.204,08
722	PISTOLA TÉRMICA DIGITAL MEDIÇÃO DE SENSOR INFRAVERMELHO SEM CONTATO: DISTÂNCIA DE 3 A 5 CM / 1,18 A 1,97 POL; TELA NÍTIDA NO LCD; MEDE TEMPERATURAS ENTRE -50°C A +350°C.	UNIDADE	5	8.608,93	43.044,65
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>388.956,31</b>

**LOTE XVII MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA 25% COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	V.UNIT.	V.TOTAL
723	AAS INFANTIL (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO), DOSAGEM 100MG	COMPRIMIDOS	36250	0,13	4.712,50
724	AAS (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO), DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDOS	50	0,25	12,50
725	AAS (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO), DOSAGEM 81 MG	COMPRIMIDOS	1125	0,53	596,25
726	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG	COMPRIMIDOS	50	2,80	140,00
727	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML	FRASCO	25	18,15	453,75
728	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDOS	125	0,82	102,50
729	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDOS	1500	0,36	540,00
730	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML	FRASCO	7	10,16	71,12
731	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDOS	47500	0,91	43.225,00
732	(NIFEDIPINO) SUBLINGUAL, DOSAGEM 10 MG	COMPRIMIDOS	500	0,47	235,00
733	(NIFEDIPINO), DOSAGEM 20 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETARD	COMPRIMIDOS	625	0,27	168,75



BURITICUPU-MA  
Proc. 2407001/2021  
Fls. 1587  
Rub. 114

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

734	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDOS	4375	0,47	2.056,25
735	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML	FRASCO	3750	2,53	9.487,50
736	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDOS	250	0,26	65,00
737	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDOS	250	0,53	132,50
738	ALOGLIPTINA+PIOGLITAZONA 25 MG+30MG	COMPRIMIDOS	250	7,00	1.750,00
739	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDOS	1250	0,79	987,50
740	ATORVASTATINA 20MG	COMPRIMIDOS	500	1,14	570,00
741	ATORVASTATINA 40MG	COMPRIMIDOS	500	1,22	610,00
742	ALENDRONATO DE SÓDICO 70MG	COMPRIMIDOS	500	0,59	295,00
743	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML, APLICAÇÃO XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 120 ML	FRASCO	1625	4,07	6.613,75
744	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 6 MG/ML, APLICAÇÃO XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML	FRASCO	1625	4,02	6.532,50
745	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMPRIMIDOS	750	3,21	2.407,50
746	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO +12,5MG/ML 700 ML	FRASCO	50	29,23	1.461,50
747	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 250MG/5ML PO P/60ML SUSP	FRASCO	1625	9,15	14.868,75
748	AMOXILINA 500 MG	COMPRIMIDOS	25000	0,49	12.250,00
749	AMPICILINA 250MG/5ML PO P/60ML SUSP	FRASCO	50	5,31	265,50
750	AMPICILINA 500 MG	COMPRIMIDOS	1250	0,57	712,50
751	VITELINATO DE PRATA, CONCENTRAÇÃO 10%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML	FRASCO	375	16,15	6.056,25
752	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDOS	10000	0,10	1.000,00
753	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDOS	7500	0,11	825,00
754	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDOS	75	0,26	19,50
755	AZATIOPRINA 50 MG	COMPRIMIDOS	500	2,25	1.125,00
756	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	450	1,61	724,50
757	AZITROMICINA SUSP. 600 MG	FRASCO	250	12,16	3.040,00
758	AZITROMICINA SUSP. 900 MG	FRASCO	250	18,24	4.560,00



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001/2021  
Fls. 1588  
Rub. *ulu*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

759	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDOS	7500	4,03	30.225,00
760	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDOS	1750	1,07	1.872,50
761	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDOS	750	0,24	180,00
762	BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	500	0,30	150,00
763	BULDESONIDA 50MCG/6ML	FRASCO	6	40,18	241,08
764	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 100ML LOCAO	FRASCO	250	5,84	1.460,00
765	BENZOLIMATRONIDAZOL 200MG/5ML 60ML	FRASCO	125	12,47	1.558,75
766	BENZOLIMATRONIDAZOL 40MG/5ML 60ML	FRASCO	1250	12,87	16.087,50
767	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20 ML	FRASCO	450	7,27	3.271,50
768	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDOS	750	1,76	1.320,00
769	BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRATADO 25, MCG	FRASCO	6	210,14	1.260,84
770	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67+DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML 10ML GOTAS	FRASCO	250	11,17	2.792,50
771	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	FRASCO	250	9,64	2.410,00
772	BROMOPRIDA GOTAS 0,5MG/ML	FRASCO	375	3,87	1.451,25
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>192.954,29</b>

**LOTE XVIII MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA 25% COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	V.UNIT.	V.TOTAL
773	BROMIDRATO DE FENOTEROL	FRASCO	150	7,51	1.126,50
774	CARVÃO ATIVO	COMPRIMIDOS	500	1,80	900,00
775	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 25 MG	COMPRIMIDOS	45000	0,15	6.750,00
776	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 50 MG	COMPRIMIDOS	125	0,13	16,25
777	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG	COMPRIMIDOS	125	1,79	223,75
778	CARBONATO DE CÁLCIO 1,250MG	COMPRIMIDOS	500	1,26	630,00
779	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG+ VITAMINA D3	COMPRIMIDOS	375	1,54	577,50
780	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG	COMPRIMIDOS	300	1,72	516,00
781	CARVEDILOL 3.125MG	COMPRIMIDOS	500	0,34	170,00
782	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDOS	500	0,46	230,00
783	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDOS	1250	0,48	600,00
784	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDOS	500	0,57	285,00
785	CARVEDILOL 250 MG	COMPRIMIDOS	250	0,99	247,50
786	CEFALEXINA COMP. 500MG	CÁPSULAS	25000	1,29	32.250,00



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fls. 1589  
Rub. ULL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

787	CEFALEXINA, DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	FRASCO	1000	11,72	11.720,00
788	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDOS	500	1,66	830,00
789	CETOPROFENO 150 MG	COMPRIMIDOS	500	1,89	945,00
790	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDOS	6250	0,41	2.562,50
791	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30 G	BISNAGAS	1250	8,28	10.350,00
792	CETOCONAZOL XAMPU 200MG/G 100ML	FRASCO	100	9,71	971,00
793	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG CART. C/21CP	COMPRIMIDOS	2500	0,19	475,00
794	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDOS	500	0,38	190,00
795	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDOS	1250	0,72	900,00
796	CITRATO DE SILDENAFILA 50 MG	COMPRIMIDOS	1000	0,68	680,00
797	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDOS	112	0,51	57,12
798	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDOS	15000	0,64	9.600,00
799	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 240MG	COMPRIMIDOS	50	5,24	262,00
800	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90 MG	COMPRIMIDOS	300	2,71	813,00
801	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2%	FRASCO	7	27,37	191,59
802	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 5MG	COMPRIMIDOS	6250	2,62	16.375,00
803	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 1 MG/ML	FRASCO	75	36,42	2.731,50
804	CLORIDRATO DE CLORZOLAMIDA 2% COLÍRIO	FRASCO	6	26,36	158,16
805	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	TABLETE	75	33,79	2.534,25
806	COLCHICINA 0,5 MG	COMPRIMIDOS	150	0,72	108,00
807	COMPLEXO B SUSP. 100 ML	FRASCO	1250	6,01	7.512,50
808	COMPLEXO B, EMBALAGEM COM 30 COMP.	COMPRIMIDOS	20000	0,16	3.200,00
809	CUMARINA + TROXERRUTINA 15MG/90MG	COMPRIMIDOS	108	1,33	143,64
810	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMIDOS	540	4,77	2.575,80
811	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO 100 ML	FRASCO	500	6,19	3.095,00
812	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10 G	BISNAGAS	3250	2,26	7.345,00
813	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5 ML	FRASCO	25	20,79	519,75
814	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDOS	1000	0,13	130,00



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001/2021  
Fls. 1590  
Rub. *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

815	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA XAROPE, FRASCO 100 ML	FRASCO	1500	3,32	4.980,00
816	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDOS	1250	0,26	325,00
817	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO SAL RESINATO, CONCENTRAÇÃO 15 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 20 ML	FRASCO	1250	4,84	6.050,00
818	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50 MG	COMPRIMIDOS	37500	0,39	14.625,00
819	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG	COMPRIMIDOS	325	2,18	708,50
820	DIGOXINA ELIXIR	FRASCO	5	15,33	76,65
821	DIGOXINA, DOSAGEM 0,25 MG	COMPRIMIDOS	3750	0,25	937,50
822	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSÃO ORAL- GOTAS, FRASCO DE 10 ML	FRASCO	1750	2,55	4.462,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>163.663,46</b>

**LOTE XIV MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA 25% COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	V.UNIT.	V.TOTAL
823	DIMETICONA,	COMPRIMIDOS	2500	0,18	450,00
824	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	COMPRIMIDOS	750	0,61	457,50
825	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	COMPRIMIDOS	500	0,74	370,00
826	DIPIRONA COMP. 500 MG	COMPRIMIDOS	20000	0,34	6.800,00
827	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA14G/10	FRASCO	6	27,26	163,56
828	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1G	COMPRIMIDOS	1250	1,38	1.725,00
829	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO DE 10 ML	FRASCO	3250	1,26	4.095,00
830	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ML	FRASCO	50	11,98	599,00
831	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	COMPRIMIDOS	500	0,98	490,00
832	DOMPERIDONA 1MG/100ML	FRASCO	50	16,56	828,00
833	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDOS	1250	0,17	212,50





BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fls. 159  
Rub. *WLL*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

834	DUTASTERIDA MG+CLORIDRATODETANSULOSINA0,4MG	0,5	COMPRIMIDOS	125	4,59	573,75
835	ESOMEPRAZOL		COMPRIMIDOS	750	2,06	1.545,00
836	POLIVITAMINICO CP A-Z		COMPRIMIDOS	750	1,92	1.440,00
837	ENALAPRIL 5 MG		COMPRIMIDOS	500	0,15	75,00
838	ENALAPRIL 10 MG		COMPRIMIDOS	1250	0,13	162,50
839	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 20 MG		COMPRIMIDOS	37500	0,13	4.875,00
840	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG		FRASCO	5	71,20	356,00
841	EMPAGLIFLOZINA 25 MG		COMPRIMIDOS	250	6,55	1.637,50
842	ESPIRONOLACTONA 25 MG		COMPRIMIDOS	3750	0,34	1.275,00
843	ESPIRONOLACTONA 50 MG		COMPRIMIDOS	2000	0,56	1.120,00
844	ESPIRONOLACTONA 100 MG		COMPRIMIDOS	500	1,19	595,00
845	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG		COMPRIMIDOS	1250	1,50	1.875,00
846	FENOFIBRATO 250MG		COMPRIMIDOS	750	1,61	1.207,50
847	PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG SPRAY		FRASCO	5	96,58	482,90
848	FOSFATO DE SÓDIO, DOSAGEM FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, FRASCO COM 130 ML		FRASCO	25	12,71	317,75
849	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, DOSAGEM 100 MILHÕES/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE COM 5 ML		EMBALAGENS	625	10,94	6.837,50
850	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, DOSAGEM 50 MILHÕES/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE COM 5 ML		EMBALAGENS	750	7,12	5.340,00
851	ACETILCISTEÍNA 600MG		ENVELOPES	250	5,15	1.287,50
852	FLUCONAZOL 150 MG		CÁPSULAS	3250	0,94	3.055,00
853	FUMARATO DE FORMOTEROL DE-HIDRATADO12 MCH+ BUDESONIDA 400MCG + REFIL		CÁPSULAS	750	4,32	3.240,00
854	FUROSEMIDA 40 MG		COMPRIMIDOS	1500	0,10	150,00
855	FUROATO DE MOMETASONA 400 MG		COMPRIMIDOS	100	4,88	488,00
856	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG		COMPRIMIDOS	108	8,73	942,84
857	VAILDAGLIPTINA+METFOMINA 50/850 MG		COMPRIMIDOS	50	4,71	235,50
858	GENTAMICINA, SULFATO DE COLÍRIO 5 MG/ML		FRASCO	25	12,37	309,25
859	GLIBENCLAMIDA 5 MG		COMPRIMIDOS	100000	0,08	8.000,00
860	GLICLAZIDA 30MG		COMPRIMIDOS	1250	0,29	362,50
861	GLICLAZIDA 60MG		COMPRIMIDOS	750	0,40	300,00



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001/2021  
Fls. 1592  
Rub. WJ

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

862	GLICERINA/100G	SABONETE	11	5,51	60,61
863	GLIMEPIDIDA+CLORIDRATO DE METFORMINA 2MG+1000MG	COMPRIMIDOS	500	1,62	810,00
864	GLIMEPIDIDA+CLORIDRATO DE METFORMINA 4MG+1000MG	COMPRIMIDOS	625	2,52	1.575,00
865	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDOS	500	4,71	2.355,00
866	HIDROXICLOROQUINA 150 MG	COMPRIMIDOS	500	2,56	1.280,00
867	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDOS	100000	0,07	7.000,00
868	HIDROCLOROTIAZIDA+ENALAPRIL20MG+12,5MG	COMPRIMIDOS	750	0,33	247,50
869	HIDROCLOROTIAZIDA XAROPE	FRASCO	25	5,54	138,50
870	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO 61,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240 ML	FRASCO	1750	3,96	6.930,00
871	IBUPROFENO COMP. 300 MG	COMPRIMIDOS	15000	0,41	6.150,00
872	IBUPROFENO COMP. 600 MG	COMPRIMIDOS	7500	0,69	5.175,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>95.998,16</b>

**LOTE XX MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA 25% COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	V.UNIT.	V.TOTAL
873	IBUPROFENO, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FRASCO	1250	5,42	6.775,00
874	IODETO DE POTÁSSIO, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, FRASCO 100 ML	FRASCO	250	9,54	2.385,00
875	ISSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 5 MG, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL	COMPRIMIDOS	500	0,69	345,00
876	INELATTE ZERO	TABLETE	750	1,64	1.230,00
877	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDOS	2000	1,85	3.700,00
878	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA, BISNAGA DE 30 G	BISNAGAS	625	4,26	2.662,50
879	LEVANLODIPINO 2,5MG	COMPRIMIDOS	100	2,11	211,00
880	LEVODIROXINA SÓDICA 38 MCG	FRASCO	100	9,59	959,00
881	LOSARTANA POTÁSSICA, 25 MG	COMPRIMIDOS	2500	0,09	225,00
882	LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG	COMPRIMIDOS	1250	0,28	350,00
883	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMPRIMIDOS	125000	0,15	18.750,00
884	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 100/25MG	COMPRIMIDOS	1500	0,55	825,00



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fls. 1593  
Rub. *Ueu*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

885	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5RMG	COMPRIMIDOS	1500	0,34	510,00
886	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDOS	250	0,21	52,50
887	LORATADINA 1 MG/ML	FRASCO	75	4,09	306,75
888	LANZOPRAZOL 30MG	COMPRIMIDOS	500	0,71	355,00
889	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDOS	175	1,07	187,25
890	MEBENDAZOL COMP. 100 MG	COMPRIMIDOS	5000	0,47	2.350,00
891	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	FRASCO	1500	3,63	5.445,00
892	METFORMINA 1G	COMPRIMIDOS	500	0,57	285,00
893	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDOS	5000	0,32	1.600,00
894	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDOS	75000	0,35	26.250,00
895	METILDOPA, DOSAGEM 250 MG	COMPRIMIDOS	2500	0,61	1.525,00
896	METILDOPA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDOS	750	1,59	1.192,50
897	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDOS	1500	0,24	360,00
898	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML	FRASCO	1000	2,02	2.020,00
899	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL 2%, BISNAGA 50 G	BISNAGAS	1250	7,03	8.787,50
900	METRONIDAZOL, DOSAGEM 400 MG	COMPRIMIDOS	250	0,72	180,00
901	METRONIDAZOL, DOSAGEM 250 MG	COMPRIMIDOS	30000	0,63	18.900,00
902	METOTREXATO 2,5 MG	COMPRIMIDOS	60	1,58	94,80
903	SORBITOL+LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/G+7,70MG/G	BISNAGAS	500	6,78	3.390,00
904	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA 80 G	BISNAGAS	1000	9,13	9.130,00
905	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME, BISNAGA 28 G	BISNAGAS	750	3,99	2.992,50
906	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G20ML	FRASCO	750	7,97	5.977,50
907	NEBIVOLOL 5 MG	COMPRIMIDOS	750	2,99	2.242,50
908	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA, BISNAGA DE 10 G	BISNAGAS	2000	4,16	8.320,00
909	NIFEDIPINO, DOSAGEM 10 MG	COMPRIMIDOS	1500	0,26	390,00
910	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDOS	6250	0,18	1.125,00
911	NIMESULIDA RETARDE 200 MG	COMPRIMIDOS	750	6,27	4.702,50



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001/2021  
Fls. 1594  
Rub. HLL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

912	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15 ML	FRASCO	1250	2,70	3.375,00
913	NIMESULIDA, 20 MG/G, GEL, BISNAGA 30 G	BISNAGAS	25	9,19	229,75
914	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML	FRASCO	750	9,14	6.855,00
915	NISTATINA, DOSAGEM 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL, BISNAGA DE 60 G	BISNAGAS	1750	9,03	15.802,50
916	NITAZOXANIDA 20/MG/ML	FRASCO	250	35,14	8.785,00
917	NITAZOXANIDA 500 MG	COMPRIMIDOS	2000	6,00	12.000,00
918	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDOS	500	0,92	460,00
919	NORESTISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDOS	1250	0,41	512,50
920	ÓLEO DE GIRASSOL, FRASCO DE 100 ML	FRASCO	750	8,71	6.532,50
921	ÓLEO MINERAL (PETROLATO), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO LAXATIVO, USO ORAL, FRASCO DE 100 ML	FRASCO	750	2,71	2.032,50
922	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULAS	15500	0,14	2.170,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>205.843,55</b>

**LOTE XXI MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA 25% COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	V.UNIT.	V.TOTAL
923	OMEPRAZOL 40 MG	CÁPSULAS	1000	0,24	240,00
924	OXACILINA, DOSAGEM 500 MG, COMPOSIÇÃO INJETÁVEL	EMBALAGENS	750	4,01	3.007,50
925	PROPAFENONA 300 MG	COMPRIMIDOS	250	0,88	220,00
926	PROPAFENONA 150 MG	COMPRIMIDOS	125	1,46	182,50
927	PROMETAZINA 25NG	COMPRIMIDOS	12500	0,31	3.875,00
928	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDOS	5000	0,34	1.700,00
929	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDOS	37500	0,18	6.750,00
930	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20 ML	FRASCO	5250	1,66	8.715,00
931	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 100MG/ML,	FRASCO	125	1,51	188,75
932	PASTA D'ÁGUA	POTES	250	5,94	1.485,00
933	PUREMAX 3 150MG	COMPRIMIDOS	250	1,13	282,50



BURITICUPU-MA  
Proc. 24.09.001 /2021  
Fls. 1595  
Rub. 1149

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

934	LEVOTIROXIN SÓDICA 88MCG	COMPRIMIDOS	250	0,36	90,00
935	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO.DE 1000ML	FRASCO	1000	31,16	31.160,00
936	PREDNISONA 10 MG	COMPRIMIDOS	500	0,30	150,00
937	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDOS	1250	0,56	700,00
938	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDOS	1250	0,29	362,50
939	PROPRANOLOL 20 MG	COMPRIMIDOS	125	0,20	25,00
940	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDOS	17750	0,33	5.857,50
941	IVABRADINA 5 MG	COMPRIMIDOS	150	2,93	439,50
942	PROPATILNITRATO 10MFG	COMPRIMIDOS	750	0,96	720,00
943	FUROATO DE FLUTICASONA+TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25	COMPRIMIDOS	112	180,02	20.162,24
944	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDOS	500	11,34	5.670,00
945	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDOS	500	3,23	1.615,00
946	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G,+ GLICOSE 20G, INDICAÇÃO + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,	ENVELOPES	2500	1,26	3.150,00
947	SACUBITRIL/VALSARTANA 24MG/26MG	COMPRIMIDOS	250	5,87	1.467,50
948	SACUBITRIL/VALSARTANA 49/51MG	COMPRIMIDOS	625	6,04	3.775,00
949	SACUBITRIL/VALSARTANA 97MG/103MG	COMPRIMIDOS	625	6,33	3.956,25
950	SALBUTAMOL, 100MCG/ DOSE	FRASCO	12	30,02	360,24
951	SALBUTAMOL, DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FRASCO DE 120 ML	FRASCO	12	2,23	26,76
952	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDOS	2500	0,47	1.175,00
953	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDOS	3000	0,89	2.670,00
954	SECNIDAZOL 1 G	COMPRIMIDOS	3750	0,64	2.400,00
955	SECNIDAZOL, 30 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	FRASCO	500	17,62	8.810,00
956	CALCITRIOL 0,25MG	COMPRIMIDOS	125	2,68	335,00
957	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDOS	5000	0,21	1.050,00
958	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDOS	1000	0,35	350,00
959	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, POTE 400 G	POTES	250	47,97	11.992,50
960	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	COMPRIMIDOS	500	0,62	310,00
961	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRIMIDOS	750	1,02	765,00



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001/2021  
Fis. 1596  
Rub. 1129

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

962	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG	COMPRIMIDOS	5000	1,04	5.200,00
963	SULFAMETOXÁZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FRASCO	750	7,09	5.317,50
964	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDOS	100000	0,10	10.000,00
965	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 30 ML	FRASCO	75	1,77	132,75
966	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML DE FERRO II, XAROPE, FRASCO 100 ML	FRASCO	1125	2,87	3.228,75
967	TENOXICAM, DOSAGEM 20MG	COMPRIMIDOS	500	0,87	435,00
968	TELMISARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG/12,5MG	COMPRIMIDOS	150	5,27	790,50
969	TELMISARTANA 80 MG	COMPRIMIDOS	300	6,17	1.851,00
970	LUTEINA	CAPSULA	300	5,36	1.608,00
971	TIABENDAZO 500MG/ML XAROPE	FRASCO	125	5,89	736,25
972	TIABENDAZOL, 50 MG/G, POMADA, BISNAGA 20 G	BISNAGAS	250	5,36	1.340,00
973	TIMOLOL MALEATO DE COLÍRIO 0,25% 5ML	FRASCO	25	6,47	161,75
974	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDOS	2000	1,15	2.300,00
975	TRIMETAZIDINA 35MG	COMPRIMIDOS	1250	2,10	2.625,00
976	ZINCO 2ML/0,5ML	FRASCO	250	31,20	7.800,00
977	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FRASCO	2000	2,25	4.500,00
978	VALSARTANA 30 MG	COMPRIMIDOS	500	2,51	1.255,00
979	VITAMINA D GOTAS 200 UI	FRASCO	375	7,53	2.823,75
980	VITAMINA D 2000 UI	COMPRIMIDOS	5000	0,52	2.600,00
981	VASELINA 100ML	FRASCO	500	8,77	4.385,00
982	VASELINA	BISNAGAS	625	7,86	4.912,50
983	ZINCO 66MG	COMPRIMIDOS	1250	2,32	2.900,00
984	XILOCAÍNA POMADA 5%	BISNAGAS	625	6,38	3.987,50
985	TIBOLONA 2,5 MG	COMPRIMIDOS	500	1,64	820,00
986	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDOS	1250	0,44	550,00
987	PANTOPRAZOU 20 MG	COMPRIMIDOS	2500	0,49	1.225,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>209.676,49</b>
<b>LOTE XXII MEDICAMENTO INJETAVEIS FARMÁCIA BÁSICA / HOSPITALAR 25% COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL



BURITICUPU-MA  
Proc 2409001/2021  
Fls 1597  
Rub *llc*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

988	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	175	19,17	3.354,75
989	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	2750	0,44	1.210,00
990	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 500 ML	BOLSA	2000	3,92	7.840,00
991	ADRENOPLASMA 500 ML	BOLSA	375	30,80	11.550,00
992	AMPICILINA SÓDICA 1.000MG S/DILUENTE	AMPOLA	1000	8,22	8.220,00
993	AMPICILINA SÓDICA 500MG S/DILUENTE	AMPOLA	1000	5,26	5.260,00
994	AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	625	1,86	1.162,50
995	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	625	0,61	381,25
996	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	AMPOLA	1375	15,58	21.422,50
997	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 600.000UI, USO INJETÁVEL	AMPOLA	625	15,68	9.800,00
998	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM 100.000UI + 300.000UI, USO INJETÁVEL	AMPOLA	625	8,79	5.493,75
999	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO POTÁSSICA, DOSAGEM 5.000.000UI, USO INJETÁVEL	AMPOLA	500	17,52	8.760,00
1000	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM BETAMETASONAFOSFATO, DOSAGEM 5MG + 2MG, USO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	750	13,36	10.020,00
1001	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	625	1,99	1.243,75
1002	BROMOPRIDA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	1000	3,23	3.230,00
1003	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLA	625	37,37	23.356,25
1004	CEFALOTINA SÓDICA, DOSAGEM 1 G, USO INJETÁVEL	AMPOLA	1375	20,86	28.682,50
1005	CEFAZOLINA 1G INJETÁVEL	AMPOLA	250	15,66	3.915,00



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001/2021  
Fis. 1593  
Rub. Wlep

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

1006	CEFTRIAXONA SÓDICA, DOSAGEM 250 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	AMPOLA	2500	20,72	51.800,00
1007	CEFTAZIDIME 1 GRAMA	AMPOLA	125	49,07	6.133,75
1008	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMPOLAS	1750	3,36	5.880,00
1009	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDOS	3750	1,99	7.462,50
1010	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE 100 ML	BOLSA	1250	39,66	49.575,00
1011	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML 4ML	AMPOLA	750	3,04	2.280,00
1012	CLORIDRATO DE AMIODARONA	AMPOLA	1750	3,86	6.755,00
1013	CLINDAMICINA 150MG/ML	AMPOLA	125	8,09	1.011,25
1014	CETOPROFENO 100 MG/ML	AMPOLA	1250	5,32	6.650,00
1015	CETOPROFENO 50 MG/ML	AMPOLA	1500	2,59	3.885,00
1016	CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMPOLA	750	14,95	11.212,50
1017	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	750	0,47	352,50
1018	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM 10%, INJETÁVEL	AMPOLA	1250	0,54	675,00
1019	COMPLEXO B, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	7500	1,37	10.275,00
1020	DESLANÓSIDO, DOSAGEM 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	750	2,65	1.987,50
1021	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	3000	1,20	3.600,00
1022	DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	3750	1,18	4.425,00
1023	DEXMEDETOMIDINA	AMPOLA	500	59,95	29.975,00
1024	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,5MG+DIPIRONA SÓDICA 500MG+HIDROXOCOBALAMIA 5MG/ML	AMPOLA	25	8,72	218,00





BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001/2021  
Fls. 1599  
Rub. UCL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

1025	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 75MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML	AMPOLA	7500	0,99	7.425,00
1026	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1G, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	1250	1,55	1.937,50
1027	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 500 MG/ML	AMPOLA	5000	1,30	6.500,00
1028	DOPAMINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	1500	4,03	6.045,00
1029	ENANTATO DE NORESTISTERONA + ESTRADIOL	AMPOLA	50	13,73	686,50
1030	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO 10MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	1500	3,97	5.955,00
1031	ADRENALINA, DOSAGEM 1MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1250	4,06	5.075,00
1032	ERGOMETRINA MALEATO INJETÁVEL, DOSAGEM 0,2 MG, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	2500	4,83	12.075,00
1033	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	5000	3,09	15.450,00
1034	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	1750	1,56	2.730,00
1035	FUROSEMIDA 20 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1750	0,81	1.417,50
1036	GENTAMICINA, DOSAGEM 20 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AMPOLA	1000	2,18	2.180,00
1037	GENTAMICINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	1250	1,81	2.262,50
1038	GENTAMICINA, DOSAGEM 80 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	1750	1,53	2.677,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>431.471,75</b>



BURITICUPU-MA  
Proc. 2109001 /2021  
Fls. 1500  
Rub. 1111

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

<b>LOTE XXIII MEDICAMENTO INJETAVEIS FARMÁCIA BÁSICA / HOSPITALAR 25% COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTE</b>	<b>V.UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1039	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	1750	6,48	11.340,00
1040	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 25%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	10000	0,78	7.800,00
1041	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 50%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	6250	0,96	6.000,00
1042	HIDRALAZINA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	750	9,42	7.065,00
1043	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	1250	6,23	7.787,50
1044	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML	AMPOLA	1500	16,55	24.825,00
1045	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	1500	10,20	15.300,00
1046	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	500	19,45	9.725,00
1047	INSULINA NPH 1000U.I	AMPOLA	50	38,80	1.940,00
1048	INSULINA REGULAR 1000U.I	AMPOLA	50	38,34	1.917,00
1049	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML	AMPOLA	1750	4,68	8.190,00
1050	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO ANTI RHO(D), DOSAGEM 300 MCG, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	15	522,27	7.834,05
1051	METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE 100 ML	BOLSA	1750	4,11	7.192,50
1052	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA 0,5%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML	AMPOLA	1750	8,12	14.210,00
1053	PIRACETAM, CONCENTRAÇÃO 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	250	4,23	1.057,50



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001/2021  
Fls. 1607  
Rub.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

1054	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO EV 100MG/5ML	AMPOLA	1750	10,87	19.022,50
1055	OCITOCINA 5UI/ML	AMPOLA	2500	2,37	5.925,00
1056	OMEPRAZOL 40ML	AMPOLA	2500	48,51	121.275,00
1057	OXACILINA 500MG	AMPOLA	1250	4,76	5.950,00
1058	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	3750	2,48	9.300,00
1059	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	500	1,73	865,00
1060	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMPOLA	2500	2,66	6.650,00
1061	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	625	1,26	787,50
1062	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	625	7,32	4.575,00
1063	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	BOLSA	8750	2,82	24.675,00
1064	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	BOLSA	3750	2,97	11.137,50
1065	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	BOLSA	15000	3,21	48.150,00
1066	SORO GRICOFISOLOGICO 500 ML	BOLSA	6250	4,51	28.187,50
1067	SORO GLICOSADO 250ML	BOLSA	2500	3,15	7.875,00
1068	SORO RINGER COM LACTATO	BOLSA	6250	3,92	24.500,00
1069	SORO RINGER SIMPLES	BOLSA	4000	4,72	18.880,00
1070	MANITOL 500ML	BOLSA	1250	9,27	11.587,50
1071	SORO HIDROXIETILAMIDO VOLUVEM 6%	BOLSA	375	54,93	20.598,75
1072	TENOXICAM 40MG	AMPOLA	1250	18,48	23.100,00
1073	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	50	8,21	410,50
1074	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	1500	6,96	10.440,00
1075	ENOXAPARINA, DOSAGEM 40MG/0,4 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	250	52,00	13.000,00
1076	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA	7500	0,95	7.125,00



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fis. 1002  
Rub. 1111

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

1077	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1750	2,99	5.232,50
1078	VANCOMICINA 1G	AMPOLA	12	28,81	345,72
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>561.778,52</b>

**LOTE XXIV CONTROLADOS INJETAVEL 25% COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
1079	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML (PESADA)	AMPOLA	750	8,99	6.742,50
1080	BIPERIDENO 50MG/ML 1ML	AMPOLA	250	3,08	770,00
1081	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	AMPOLA	150	9,75	1.462,50
1082	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMPOLA	625	1,65	1.031,25
1083	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	AMPOLA	375	11,14	4.177,50
1084	DIAZEPAN 5MG/ML 2ML	AMPOLA	2500	0,95	2.375,00
1085	ATOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	500	12,68	6.340,00
1086	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	750	32,96	24.720,00
1087	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	AMPOLA	1250	3,08	3.850,00
1088	FLUMAZEMIL 0,5MG/ML	AMPOLA	125	12,64	1.580,00
1089	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML	AMPOLA	500	3,01	1.505,00
1090	FENTANILA 0,05MG/ML 10ML	AMPOLA	750	9,94	7.455,00
1091	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMPOLA	750	0,28	210,00
1092	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML	AMPOLA	500	13,89	6.945,00
1093	MIDAZOLAN 1MG/ML 5ML	AMPOLA	1250	6,59	8.237,50
1094	MISOPROSTOL 25 MG	AMPOLA	500	14,09	7.045,00
1095	MISOPROSTOL 200 MG	AMPOLA	500	53,00	26.500,00
1096	MORFINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	1750	3,54	6.195,00
1097	SUCCNIL COLINA 100MG/ML	AMPOLA	375	54,50	20.437,50
1098	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	500	3,74	1.870,00
1099	PROPOFOL 1%	AMPOLA	1250	15,00	18.750,00
1100	TRAMADOL 100MG/ML 2ML	AMPOLA	2000	1,92	3.840,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>162.038,75</b>

**LOTE XXV MEDICAMENTOS CONTROLADOS FARMACIA BÁSICA 25% COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	---------	-----	---------	----------



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001/2021  
Fls. 1603  
Rub. 1113

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

1101	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	3000	0,44	1.320,00
1102	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML 100ML XPE	FRASCO	125	5,77	721,25
1103	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	4000	1,03	4.120,00
1104	ÁCIDO VALPRÓICO 300MG	COMPRIMIDO	4000	1,44	5.760,00
1105	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPRIMIDO	2250	0,28	630,00
1106	ALPRAZOLAM 10MG	COMPRIMIDO	2500	0,17	425,00
1107	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	2500	0,19	475,00
1108	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	2000	0,26	520,00
1109	ALPRAZOLAM 5MG	COMPRIMIDO	3750	0,22	825,00
1110	AMITRIPTILINA 25MG	UNIDADE	4500	0,26	1.170,00
1111	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	2000	0,39	780,00
1112	AMITRIPTILINA+CLORDIAZEPROXIDO 12,5MG/5MG	COMPRIMIDO	2250	0,65	1.462,50
1113	DISSULFIRAM 250MG COMP	COMPRIMIDO	1500	0,51	765,00
1114	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	1250	0,37	462,50
1115	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	3000	0,23	690,00
1116	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	2500	0,30	750,00
1117	BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	1250	0,69	862,50
1118	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	7500	0,36	2.700,00
1119	CARBAMAZEPINA 200MG CR	COMPRIMIDO	5000	0,45	2.250,00
1120	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSP.	FRASCO	625	14,61	9.131,25
1121	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	5000	0,72	3.600,00
1122	CARBAMAZEPINA 400MG CR	COMPRIMIDO	5000	0,69	3.450,00
1123	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	2500	0,59	1.475,00
1124	CARBONATO DE LÍTIO 450MG CR	COMPRIMIDO	1250	2,64	3.300,00
1125	CELECOXIBE 200 MG	COMPRIMIDO	625	2,51	1.568,75
1126	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	500	1,21	605,00
1127	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	250	1,97	492,50
1128	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	1000	0,56	560,00
1129	CLOMIPRAMINA 75MG	COMPRIMIDO	2000	1,82	3.640,00
1130	CLONAZEPAN 0,5MG	COMPRIMIDO	7500	0,12	900,00
1131	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML GTS	FRASCO	2500	2,78	6.950,00
1132	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMIDO	15000	0,15	2.250,00
1133	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	3750	0,39	1.462,50
1134	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2000	0,39	780,00



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fis. 1004  
Rub. 111

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

1135	CLORPRAMAZINA 40 MG/ML 20ML GOTAS	FRASCO	500	8,65	4.325,00
1136	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	2500	1,12	2.800,00
1137	DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDO	17500	0,11	1.925,00
1138	DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	12500	0,10	1.250,00
1139	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	2000	0,90	1.800,00
1140	DULOXETINA 30 MG	COMPRIMIDO	1125	1,98	2.227,50
1141	DULOXETINA 60 MG	COMPRIMIDO	875	2,04	1.785,00
1142	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	6250	0,33	2.062,50
1143	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	32500	0,22	7.150,00
1144	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/2ML 20ML	FRASCO	875	6,13	5.363,75
1145	FLUOXETINA 10MG	CÁPSULAS	5000	0,47	2.350,00
1146	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULAS	3750	0,63	2.362,50
1147	FLUNAZEPAM 30 MG	COMPRIMIDO	1500	0,84	1.260,00
1148	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	5000	0,61	3.050,00
1149	GABAPENTINA 600MG	COMPRIMIDO	500	3,45	1.725,00
1150	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	2000	0,24	480,00
1151	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML GTS	FRASCO	250	3,68	920,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>109.690,00</b>

**LOTE XXVI MEDICAMENTOS CONTROLADOS FARMACIA BÁSICA 25% COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
1152	HALOPERIDOL 5MG /ML GOTAS	FRASCO	250	3,75	937,50
1153	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	3750	0,34	1.275,00
1154	IMIPRAMIDA 25 MG	COMPRIMIDO	1750	0,65	1.137,50
1155	LEVOMEPRAMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	1250	0,68	850,00
1156	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	3750	0,59	2.212,50
1157	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	1750	0,93	1.627,50
1158	LEVETIRACETAM 500 MG	COMPRIMIDO	500	2,86	1.430,00
1159	MEMANTINA 10 MG	COMPRIMIDO	1250	0,75	937,50
1160	MIDAZOLAN 15MG COMP	COMPRIMIDO	500	1,51	755,00
1161	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML	FRASCOS	150	30,11	4.516,50
1162	NALTREXONA 50 MG	COMPRIMIDO	1250	5,38	6.725,00
1163	NOTRIPTILINA 10 MG	COMPRIMIDO	2500	0,47	1.175,00
1164	NOTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	1250	0,48	600,00
1165	OLONZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	3750	0,55	2.062,50



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001/2021  
Fls. 1005  
Rub. *[Handwritten Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

1166	OLONZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	3000	0,59	1.770,00
1167	OXCARBAMAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	1000	1,91	1.910,00
1168	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	2000	0,37	740,00
1169	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	COMPRIMIDO	2000	1,91	3.820,00
1170	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	1250	0,52	650,00
1171	PAROXETINA 20MG COMP	COMPRIMIDO	1250	0,39	487,50
1172	PAROXETINA 10MG	COMPRIMIDO	3750	2,90	10.875,00
1173	PAROXETINA 12,5MG	COMPRIMIDO	2000	3,02	6.040,00
1174	PAROXETINA 12,5MG CR	COMPRIMIDO	2000	3,04	6.080,00
1175	PERICIAZINA 10MG	COMPRIMIDO	2000	0,65	1.300,00
1176	PERICIAZINA 4% 20ML GTS	FRASCO	5	23,90	119,50
1177	PREGABALINA 150 MG	COMPRIMIDO	1250	2,63	3.287,50
1178	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	875	1,24	1.085,00
1179	PARACETAMOL+ FOSFATO DE CODEÍNA 500/30 MG	COMPRIMIDO	3750	0,56	2.100,00
1180	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	3750	0,31	1.162,50
1181	QUETIAPINA 50 MG	COMPRIMIDO	1750	3,02	5.285,00
1182	QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	1750	0,88	1.540,00
1183	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	7500	0,18	1.350,00
1184	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	7500	0,19	1.425,00
1185	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	3750	0,24	900,00
1186	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCOS	875	18,89	16.528,75
1187	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG	COMPRIMIDO	875	1,91	1.671,25
1188	TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDO	1500	4,98	7.470,00
1189	TRAMADOL+PARACETAMOL 37,5/325MG	COMPRIMIDO	1750	2,37	4.147,50
1190	TRAZODONA 150 MG	COMPRIMIDO	1000	4,76	4.760,00
1191	TRAZODONA 50 MG	COMPRIMIDO	1500	0,59	885,00
1192	TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	875	1,68	1.470,00
1193	TOPIRAMATO 25MG	UNIDADE	1500	0,23	345,00
1194	TOPIRAMATO 100MG	UNIDADE	2000	0,52	1.040,00
1195	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	1125	0,87	978,75
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>117.464,75</b>

**LOTE XXVII MATERIAL DE CONSUMO GERAL 25% COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	---------	-----	---------	----------



BURITICUPU-MA  
Proc 2409001 /2021  
Fls. 1606  
Rub. 114

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

1196	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/100	PACOTE	125	7,13	891,25
1197	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CAIXA C/100	CAIXA	625	8,05	5.031,25
1198	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 CAIXA C/100	CAIXA	375	9,35	3.506,25
1199	AGULHA DESCARTAVEL 25X7,0 CAIXA C/100	CAIXA	625	10,13	6.331,25
1200	AGULHA DESCARTAVEL 30X8,0 CAIXA C/100	CAIXA	500	11,14	5.570,00
1201	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CAIXA C/100	CAIXA	450	11,92	5.364,00
1202	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM X 0,23MM CAIXA C/100	CAIXA	150	45,34	6.801,00
1203	ALMONTOLIA 250 ML BICO RETO	UNIDADE	125	7,81	976,25
1204	ALMONTOLIA 500 ML BICO RETO	UNIDADE	125	8,88	1.110,00
1205	ALCOOL 70% 1LT	LITRO	2000	10,99	21.980,00
1206	ALGODÃO HIDROFILICO ROLO 500G	ROLO	1500	17,50	26.250,00
1207	ATADURA DE CREPE 10CM 1,2M PACOTE C/12	PACOTE	625	7,83	4.893,75
1208	ATADURA DE CREPE 10CM PACOTE C/12	PACOTE	625	8,50	5.312,50
1209	ATADURA DE CREPE 15CM PACOTE C/12	PACOTE	625	10,21	6.381,25
1210	ATADURA DE CREPE 20CM PACOTE C/12	PACOTE	625	13,89	8.681,25
1211	BOLSA P COLOSTOMIA 30 MM PACOTE C/10	PACOTE	75	11,76	882,00
1212	BOLSA P COLOSTOMIA 50 MM PACOTE C/10	PACOTE	75	11,98	898,50
1213	BOLSA P COLOSTOMIA 60 MM PACOTE C/10	PACOTE	75	15,74	1.180,50
1214	CAIXA TERMICA 6 LITROS	UNIDADE	5	28,14	140,70
1215	CAIXA TERMICA 18 LITROS	UNIDADE	5	58,60	293,00
1216	CAIXA TERMICA 26 LITROS COM RODAS	UNIDADE	5	187,27	936,35
1217	CAIXA TERMICA 46LITROS COM RODAS	UNIDADE	3	391,82	1.175,46
1218	CAPOTES DESCARTAVEIS (JALECOS)	UNIDADE	1750	10,06	17.605,00
1219	CLOREXIDINA 2% 1LT - DEGERMANTE	LITRO	125	30,41	3.801,25
1220	CLOREXIDINA 1% 1LT - AQUOSA	LITRO	125	32,24	4.030,00
1221	CLOREXIDINA 0,5% 1LT - ALCOÓLICA	UNIDADE	750	30,44	22.830,00
1222	COLETOR DE URINA 2L SISTEMA FECHADO	UNIDADE	750	8,56	6.420,00
1223	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 13 L CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	500	14,78	7.390,00
1224	DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL EM GEL COMPACTO BRANCO	UNIDADE	100	35,23	3.523,00
1225	DISPENSER TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL	UNIDADE	75	395,19	29.639,25
1226	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL COM ENJETOR LATERAL CX/50	CAIXA	375	37,26	13.972,50





BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fls. 1007  
Rub. *MA*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

1227	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL COM ENJETOR LATERAL CX50	CAIXA	375	43,13	16.173,75
1228	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARTÁVEL CX. C/100	CAIXA	50	38,71	1.935,50
1229	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA DESCARTÁVEL CX. C/100	CAIXA	50	37,42	1.871,00
1230	EQUIPO MULTIVIA CX. C/20	CAIXA	500	43,97	21.985,00
1231	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL CX. C/12	CAIXA	500	8,71	4.355,00
1232	ESPARADRAPO SEM CAPA CX. C/12	CAIXA	500	12,89	6.445,00
1233	ESPARADRAPO MICROPORES 5CMX10M CX. C/12	CAIXA	500	9,91	4.955,00
1234	ESPÁTULA DE AYRES CX. C/100	PACOTE	375	16,76	6.285,00
1235	ESPECULO G	UNIDADE	2500	2,79	6.975,00
1236	ESPECULO M	UNIDADE	3750	2,78	10.425,00
1237	ESPECULO P	UNIDADE	3000	2,78	8.340,00
1238	FITA PARA AUTOCLAVE PACOTE COM UM ROLO DE 19MM X 3M	PACOTE	1500	8,92	13.380,00
1239	FITA PARA GLICEMIA CX C/50	CAIXA	1750	48,58	85.015,00
1240	FIXADOR CITOLÓGICO FRASCO 100ML	UNIDADE	375	15,70	5.887,50
1241	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO G PACOTE C/30 UND	PACOTE	500	52,27	26.135,00
1242	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO M PACOTE C/30	PACOTE	500	51,28	25.640,00
1243	COLETOR UNIVERSAL (URINA -FEZES - ESCARRO)	PACOTE	3750	0,90	3.375,00
1244	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS PACOTE C/500	PACOTE	625	15,37	9.606,25
1245	GEL PARA ULTRASON 5LT	GALÃO	150	56,08	8.412,00
1246	GORRO PACOTE C/100	PACOTE	375	36,46	13.672,50

**VALOR TOTAL**

**504.666,01**

**LOTE XXVIII MATERIAL DE CONSUMO GERAL 25% COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
1247	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT 20GR BRANCO - PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	1750	9,99	17.482,50
1248	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA CX. C/50	CAIXA	250	9,60	2.400,00
1249	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA C/100	CAIXA	125	62,18	7.772,50
1250	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA C/100	CAIXA	125	60,89	7.611,25



BURITICUPU-MA  
Proc. 24090012 / 2021  
Fis. 1008  
Rub. 1110

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

1251	LENÇÓIS DESCARTÁVEIS C/ ELÁSTICO PARA MACA 0,9X2,0 M PCT C/10	PACOTE	625	57,48	35.925,00
1252	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	375	113,49	42.558,75
1253	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA C/100 UND	CAIXA	375	114,78	43.042,50
1254	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA C/100 UND	CAIXA	300	105,84	31.752,00
1255	MÁSCARA N95 ( PFF2 E PFF1) CAIXA COM 100 UND	CAIXA	250	65,84	16.460,00
1256	MASCARA LARÍNGEA MD4.0 DE SILICONE ESTÉRIL ADULTO 50-70 KG	UNIDADE	125	64,15	8.018,75
1257	MASCARA LARÍNGEA MD2.5 DE SILICONE ESTÉRIL INFANTIL 20-30 KG	UNIDADE	125	64,90	8.112,50
1258	MASCARA DESCARTAVEL CAIXA C/50	CAIXA	450	55,08	24.786,00
1259	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	62	21,72	1.346,64
1260	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	50	22,66	1.133,00
1261	MACACÕES PROVISÓRIOS- TAMANHO ÚNICO - HIGIENIZÁVEIS 33 VEZES	CAIXA	625	32,71	20.443,75
1262	MICROLANCETA PARA GLICOSÍMETRO G423L CAIXA C/100	CAIXA	125	24,72	3.090,00
1263	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM ROLO C/200	ROLO	25	75,18	1.879,50
1264	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM ROLO C/200	ROLO	25	76,33	1.908,25
1265	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM ROLO C/200	ROLO	25	76,73	1.918,25
1266	PAPEL TERMOSENSÍVEL 210X30 (ELETROCARDÍOGRAFO) ROLO C/2	ROLO	100	32,75	3.275,00
1267	PAPEL TERMOSENSÍVEL 210X30 (CARDIOTOCOGRAFO) ROLO C/2	ROLO	100	34,36	3.436,00
1268	TERMOMENTRO P/ REFRIGERADOR C/ CABO DIGITAL	UNIDADE	50	76,32	3.816,00
1269	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	UNIDADE	150	1,47	220,50
1270	PORTA LÂMINA (PARA 3 LÂMINAS)	UNIDADE	150	1,41	211,50
1271	PORTA LÂMINA (PARA 50 LÂMINAS)	UNIDADE	150	1,65	247,50
1272	SCALP Nº19 CAIXA C/100	CAIXA	50	50,91	2.545,50
1273	SCALP Nº21 CAIXA C/100	CAIXA	50	49,02	2.451,00
1274	SCALP Nº23 CAIXA C/100	CAIXA	75	49,37	3.702,75
1275	SCALP Nº25 CAIXA C/100	CAIXA	75	49,37	3.702,75
1276	SCALP Nº27 CAIXA C/100	CAIXA	50	45,70	2.285,00
1277	SERINGA DE 1ML PARA ISULINA	UNIDADE	15000	0,24	3.600,00
1278	SERINGA DE 10 ML C/AG CAIXA C/100	CAIXA	75	59,14	4.435,50



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001/2021  
Fls. 1009  
Rub. *[Handwritten Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

1279	SERINGA DE 20 ML C/AG CAIXA C/100	CAIXA	75	65,28	4.896,00
1280	SERINGA DE 5 ML C/AG CAIXA C/100	CAIXA	75	73,14	5.485,50
1281	SERINGA DE 3 ML C/AG CAIXA C/100	CAIXA	75	72,63	5.447,25
1282	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	250	25,55	6.387,50
1283	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE C/100	PACOTE	200	36,62	7.324,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>341.110,39</b>

**LOTE XXIX MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR 25% COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
1284	ABSORVENTE PÓS PARTO PCT C/20	PACOTE	125	11,74	1.467,50
1285	AGULHA DE RAQUE Nº 22 CAIXA C/50	CAIXA	25	421,52	10.538,00
1286	AGULHA DE RAQUE Nº 25 CAIXA C/50	CAIXA	25	420,82	10.520,50
1287	AGULHA DE RAQUE Nº 26 CAIXA C/50	CAIXA	25	435,43	10.885,75
1288	ALGODÃO ORTOPEDICO 10 CM PACOTE C/10	PACOTE	125	6,16	770,00
1289	ALGODÃO ORTOPEDICO 15 CM PACOTE C/10	PACOTE	125	9,75	1.218,75
1290	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM PACOTE C/10	PACOTE	125	12,70	1.587,50
1291	AMINIOTOMO DESCARTÁVEL (ROMPEDOR DE BOLSA)	UNIDADE	1000	1,83	1.830,00
1292	ATADURA GESSADA 10CM CAIXA C/20	CAIXA	500	39,56	19.780,00
1293	ATADURA GESSADA 15CM CAIXA C/20	CAIXA	500	56,48	28.240,00
1294	ATADURA GESSADA 20CM CAIXA C/20	CAIXA	500	83,62	41.810,00
1295	AVENTAL DESC. S/MANGA PACOTE C/10	PACOTE	500	44,14	22.070,00
1296	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL. 2L CX C/2000 UNID	CAIXA	2	1.698,37	3.396,74
1297	CANULA DE GUEDEL Nº0 CX/10	CAIXA	12	9,46	113,52
1298	CANULA DE GUEDEL Nº1 CX/10	CAIXA	12	9,43	113,16
1299	CANULA DE GUEDEL Nº2 CX/10	CAIXA	12	9,74	116,88
1300	CANULA DE GUEDEL Nº3 CX/10	CAIXA	12	9,46	113,52
1301	CANULA DE GUEDEL Nº4 CX/10	CAIXA	12	9,23	110,76
1302	CANULA DE GUEDEL Nº5 CX/10	CAIXA	17	9,39	159,63
1303	CANULA DE GUEDEL Nº6 CX/10	CAIXA	12	9,14	109,68
1304	CANULA DE GUEDEL Nº7 CX/10	CAIXA	12	8,43	101,16
1305	CATETER DE OXIGENIO TIPO ÓCULOS PCT/20 ADULTO	PACOTE	250	28,23	7.057,50
1306	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS PCT/20 INFANTIL	PACOTE	200	26,12	5.224,00



BURITICUPU-MA  
Proc 2409001/2021  
Fls. 1010  
Rub. 1111

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

1307	CLAMP UMBILICAL PCT/10	PACOTE	250	7,54	1.885,00
1308	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT/10	PACOTE	75	6,08	456,00
1309	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT/10	PACOTE	75	5,64	423,00
1310	COMPRESSAS CIRURGICAS 50X50 CM PCT/10	PACOTE	375	55,18	20.692,50
1311	DISPOSITIVO INCONTINENCIA URINARIA EXTERNA MASCULINO	UNIDADE	700	2,08	1.456,00
1312	DRENO DE PENROSE S/GAZE N.2 PCT/12	PACOTE	150	4,35	652,50
1313	DRENO PONTO VACK SUCTION	UNIDADE	375	32,05	12.018,75
1314	DRENO DE TÓRAX	UNIDADE	100	7,10	710,00
1315	ESCOVA DEGERMANTE	UNIDADE	1750	2,66	4.655,00
1316	ELETRODOS PARA ECG CARDIACOS PCT/ 50 UNIDADES	PACOTE	25	24,91	622,75
1317	FILME P/ULTRASSON UPP 110S	CAIXA	75	93,28	6.996,00
1318	FILME PARA RAO X 18X24 CAIXA C/100	CAIXA	75	133,34	10.000,50
1319	FILME PARA RAO X 24X30 CAIXA C/100	CAIXA	75	216,11	16.208,25
1320	FILME PARA RAO X 35X35 CAIXA C/100	CAIXA	75	399,32	29.949,00
1321	FILME PARA RAO X 30X40 CAIXA C/100	CAIXA	75	367,81	27.585,75
1322	FILME PARA RAO X 35X43 C/100	CAIXA	75	448,38	33.628,50
1323	FILTRO DE BARREIRA HMEF	UNIDADE	50	11,62	581,00
1324	FIXADOR PARA RAO X AUTOMÁTICO	GALÃO	50	256,91	12.845,50
1325	GLUTARALDEIDO 5L (GLUTACIN, GLUTARON)	GALÃO	50	49,01	2.450,50
1326	CATETER INTROVENOSO Nº14 CX. C/100	CAIXA	25	82,34	2.058,50
1327	CATETER INTROVENOSO Nº16 CX. C/100	CAIXA	25	91,25	2.281,25
1328	CATETER INTROVENOSO Nº 18 CX C/100	CAIXA	50	91,62	4.581,00
1329	CATETER INTROVENOSO Nº20 CX. C/100	CAIXA	50	91,62	4.581,00
1330	CATETER INTROVENOSO Nº22 CX. C/100	CAIXA	62	92,55	5.738,10
1331	CATETER INTROVENOSO Nº24 CX. C/100	CAIXA	62	92,27	5.720,74
1332	LUVA ESTÉRIL 7,0 CX. C/50 PARES	CAIXA	72	110,30	7.941,60
1333	LUVA ESTÉRIL 7,5 CX. C/50 PARES	CAIXA	72	112,79	8.120,88
1334	LUVA ESTÉRIL 8,0 CX/50 PARES	CAIXA	57	115,97	6.610,29
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>398.784,41</b>
<b>LOTE XXX MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR 25% COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
1335	KIT CATETER VENOSO CENTRAL	UNIDADE	147	191,10	28.091,70



BURITICUPU-MA  
Proc. 240900-1/2021  
Fls. 2617  
Rub. *Wag*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

1336	KIT CRICOTOMIA	UNIDADE	50	32,17	1.608,50
1337	MALHA TUBULAR 15 CM	ROLO	625	16,35	10.218,75
1338	MALHA TUBULAR 20 CM	ROLO	575	26,14	15.030,50
1339	PROPÊ DESCARTAVEL	PACOTE	250	23,38	5.845,00
1340	REVELADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICO 13/LT	GALÃO	37	482,82	17.864,34
1341	REVELADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICO 18/LT	GALÃO	37	501,18	18.543,66
1342	SONDA DE FOLEY Nº10 CX/10	CAIXA	75	53,25	3.993,75
1343	SONDA DE FOLEY Nº14 CX/10	CAIXA	75	52,86	3.964,50
1344	SONDA DE FOLEY Nº16 CX/10	CAIXA	150	53,25	7.987,50
1345	SONDA DE FOLEY Nº20 CX/10	CAIXA	150	42,24	6.336,00
1346	SONDA DE FOLEY Nº18 CX/10	CAIXA	150	42,93	6.439,50
1347	SONDA DE FOLEY Nº22 CX/10	CAIXA	62	38,50	2.387,00
1348	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 6 PCT/20	PACOTE	62	22,02	1.365,24
1349	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8 PCT/20	PACOTE	62	21,87	1.355,94
1350	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 PCT/20	PACOTE	62	22,57	1.399,34
1351	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 8 P PCT/20	PACOTE	62	23,37	1.448,94
1352	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 PCT /20	PACOTE	62	23,37	1.448,94
1353	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 PCT/20	PACOTE	62	32,46	2.012,52
1354	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 PCT/20	PACOTE	62	31,72	1.966,64
1355	SONDA RETAL Nº 20 PCT/20	PACOTE	25	30,47	761,75
1356	SONDA TRAQUEAL Nº 12 PCT/20	PACOTE	37	22,77	842,49
1357	SONDA URETRAL Nº 12 PCT/20	PACOTE	100	16,02	1.602,00
1358	SONDA URETRAL Nº 10 PCT/20	PACOTE	100	13,82	1.382,00
1359	SONDA URETRAL Nº 8 PCT/20	PACOTE	100	13,86	1.386,00
1360	SONDA URETRAL Nº 6 PCT/20	PACOTE	62	14,02	869,24
1361	TELA CIRURGICA GRANDE	UNIDADE	625	165,62	103.512,50
1362	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 2.0 CX/10	CAIXA	25	51,54	1.288,50
1363	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 2.5 CX/10	CAIXA	25	50,14	1.253,50
1364	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 2.5 CX/10	CAIXA	25	51,97	1.299,25
1365	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 3.0 CX/10	CAIXA	25	51,77	1.294,25



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409004/2021  
Fls. 161  
Rub. *[Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

1366	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 3.0 CX/10	CAIXA	25	53,36	1.334,00
1367	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 3.5 CX/10	CAIXA	25	53,22	1.330,50
1368	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 3.5 CX/10	CAIXA	25	51,43	1.285,75
1369	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 4.0 CX/10	CAIXA	25	53,54	1.338,50
1370	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 4.0 CX/10	CAIXA	25	50,00	1.250,00
1371	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 4.5 CX/10	CAIXA	25	49,04	1.226,00
1372	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 4.5 CX/10	CAIXA	25	52,21	1.305,25
1373	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 5.0 CX/10	CAIXA	25	50,62	1.265,50
1374	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 5.0 CX/10	CAIXA	25	51,14	1.278,50
1375	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 5.5 CX/10	CAIXA	25	51,28	1.282,00
1376	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 5.5 CX/10	CAIXA	25	51,51	1.287,75
1377	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 6.0 CX/10	CAIXA	25	51,14	1.278,50
1378	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 6.0 CX/10	CAIXA	25	51,91	1.297,75
1379	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 6.5 CX/10	CAIXA	25	51,85	1.296,25
1380	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 6.5 CX/10	CAIXA	25	54,17	1.354,25
1381	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 7.0 CX/10	CAIXA	25	48,85	1.221,25
1382	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 7.0 CX/10	CAIXA	25	50,56	1.264,00
1383	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 7.5 CX/10	CAIXA	25	53,19	1.329,75



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fls. 7613  
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

1384	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 7.5 CX/10	CAIXA	25	51,35	1.283,75
1385	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 8.0 CX/10	CAIXA	25	51,58	1.289,50
1386	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO (MANGUITO) 8.0 CX/10	CAIXA	25	50,90	1.272,50
1387	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (MANGUITO) 8.5 CX/10	CAIXA	25	52,24	1.306,00
1388	TUBO TRAQUIAL EM T TIPO MONTGOMERY ADULTO 12MM CX/10	CAIXA	25	498,78	12.469,50
1389	VASELINA LIQUIDA 1LT	LITRO	70	25,32	1.772,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>297.418,89</b>

**LOTE XXXI FIOS CIRÚRGICOS E ACIDOS POLIGLICÓLICOS / HOSPITALAR 25% COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
1390	CATGUT CROMADO Nº0 CX/24	CAIXA	50	102,34	5.117,00
1391	CATGUT CROMADO Nº1 CX/24	CAIXA	50	102,60	5.130,00
1392	CATGUT CROMADO Nº2 CX/24	CAIXA	50	95,72	4.786,00
1393	CATGUT CROMADO Nº3 CX/24	CAIXA	50	99,67	4.983,50
1394	CATGUT CROMADO Nº4 CX/24	CAIXA	50	104,04	5.202,00
1395	CATGUT SIMPLES Nº 0 CX/24	CAIXA	50	100,95	5.047,50
1396	CATGUT SIMPLES Nº1 CX/24	CAIXA	50	103,45	5.172,50
1397	CATGUT SIMPLES Nº2 CX/24	CAIXA	50	98,13	4.906,50
1398	CATGUT SIMPLES Nº3 CX/24	CAIXA	50	104,00	5.200,00
1399	CATGUT SIMPLES Nº4 CX/24	CAIXA	50	100,68	5.034,00
1400	CATGUT SIMPLES Nº5 CX/24	CAIXA	50	99,66	4.983,00
1401	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO 0 C/12	CAIXA	97	226,76	21.995,72
1402	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO 1 C/12	CAIXA	97	219,68	21.308,96
1403	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO 2 C/12	CAIXA	97	219,68	21.308,96
1404	FIO DE ACIDO POLIGLICÓLICO 3 C/12	CAIXA	97	222,19	21.552,43
1405	FIO DE ALGODÃO (COM AGULHA) 0 C/24	CAIXA	65	41,17	2.676,05
1406	FIO DE ALGODÃO (SEM AGULHA) 0 C/24	CAIXA	65	41,66	2.707,90
1407	FIO DE ALGODÃO (COM AGULHA) 2.0 C/24	CAIXA	65	41,01	2.665,65
1408	FIO DE ALGODÃO (SEM AGULHA) 2.0 C/24	CAIXA	65	42,53	2.764,45
1409	FIO DE ALGODÃO (COM AGULHA) 3.0 C/24	CAIXA	65	41,96	2.727,40



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409004 /2021  
Fls. 1614  
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

1410	FIO DE ALGODÃO (SEM AGULHA) 3.0 C/24	CAIXA	65	40,79	2.651,35
1411	FIO DE SEDA 0 C/24	CAIXA	50	40,57	2.028,50
1412	FIO DE SEDA 1 C/ 24	CAIXA	50	40,98	2.049,00
1413	FIO DE SEDA 2.0 C/ 24	CAIXA	50	40,92	2.046,00
1414	NYLON 0	CAIXA	50	37,46	1.873,00
1415	NYLON 1.0	CAIXA	75	36,81	2.760,75
1416	NYLON 2.0	CAIXA	147	37,93	5.575,71
1417	NYLON 3.0	CAIXA	147	36,00	5.292,00
1418	NYLON 4.0	CAIXA	75	37,41	2.805,75
1419	NYLON 5.0	CAIXA	75	37,12	2.784,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>185.135,58</b>

**LOTE XXXII RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FORTALECIMENTO CONTÍNUO DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19 25% COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	V.UNIT.	V. TOTAL
1420	APARELHO DE RAIO X DE COLUNA, <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> TENSÃO DE REDE: 127 OU 220 V, POTÊNCIA DE ENTRADA: 1200VA, TENSÃO DO TUBO:70KVP, CORRENTE DO TUBO: 7MA, TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 60MS A 3,2S, COMPRIMENTO DO CILINDRO: 200MM (300MM OPCIONAL). COLIMADOR RETANGULAR 30 X 40MM, FILTRO EQUIVALENTE EM ALUMÍNIO: 1,5MM, DIMENSÃO DO FOCO DO TUBO: 0,8 X 0,8MM.	UNIDADE	1	4.526,67	4.526,67
1421	BOMBA DE INFUSÃO - DIMENSÕES DO PRODUTO: 233,5MM (L) / 99MM (P) / 120 (A) MM; PESO: 1,8 KG; TIPO DE PROTEÇÃO ELÉTRICA: CLASSE I; NÍVEL DE PROTEÇÃO ELÉTRICA: COMPONENTE APLICADO TIPO CF À PROVA DE ESFIBRILAÇÃO; PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE FLUIDOS: IP24; MODO DE TRABALHO: OPERAÇÃO CONTÍNUA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC: 100-240V 50/60HZ; POTÊNCIA DE ENTRADA: 50VA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DC: DC15V; OPERAÇÃO: TEMPERATURA: 5-40 °C / UMIDADE: 15-95%, NÃO CONDENSÁVEL / PRESSÃO ATMOSFÉRICA: 57-106KPA; - TRANSPORTE E ARMAZENAGEM: TEMPERATURA: - 20-60 °C / UMIDADE: 10-95%, NÃO CONDENSÁVEL / PRESSÃO ATMOSFÉRICA: 50-106KPA.	UNIDADE	1	9.107,74	9.107,74
1422	BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA - FLUXO (ML/MIN) 4,2 A 6.000; VELOCIDADE RPM REVERSÍVEL: 60 A 600; CONTROLE DE VELOCIDADE PASSO A PASSO (RPM): 1; DISPLAY: LED; NÚMERO DE CANAIS: 1 A 2	UNIDADE	1	16.284,17	16.284,17





BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001/2021  
Fls. 2015  
Rub. *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

	CANAIS; COMUNICAÇÃO: RS480; ALIMENTAÇÃO (V/HZ): 90 A 260 / 50-60; PESO: 5,6 KG; GRAU DE POTÊNCIA: IP31.				
1423	BOMBA VÁCUO ASPIRADORA CIRÚRGICA COM 2 BOIÕES; FRASCO COLETOR 2 (DOIS) COM CAPACIDADE DE 3,25 LITROS CADA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 E 220 V, REGULADOR DIGITAL: TRÊS REGULAGENS PRÉ-DETERMINADAS NO PAINEL (10, 15 E 25 POL./HG), PAINEL: COM ALTURA DE 80 CM ONDE FICAM OS COMANDOS E LUZES INDICADORAS DO APARELHO SERVINDO TAMBÉM COMO MESA AUXILIAR	UNIDADE	1	5.142,22	5.142,22
1424	BOMBA VÁCUO ASPIRADORA SUGADOR DE SANGUE E SECREÇÃO 110 E 220 VOLTS (60 HZ), 1,3 LITROS, VÁCUO MÁXIMO: 22 POLEGADAS DE HG.	UNIDADE	1	1.915,89	1.915,89
1425	CARDIOVERSOR MONITOR CARDÍACO, DE 01 CANAL, 07 DERIVAÇÕES, INDICAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA DIGITAL DE 0 A 250 BPM, ALARME DE BRADI E TAQUICARDIA COM AJUSTE DIGITAL, ALARME DE ELETRODO SOLTO, PRÉ-AMPLIFICADOR FLUTUANTE, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR, SINAL SONORO DA ONDA "R", MONITORAÇÃO DE ECG ATRAVÉS DO CABO PACIENTE OU ATRAVÉS DAS PRÓPRIAS PÁS DO DESFIBRILADOR. TECLADO DE MEMBRANA SENSÍVEL AO TOQUE. COM IMAGEM CONGELADA, TELA DE CRISTAL LÍQUIDO LUMINOSA COM 5 POLEGADAS. MEDIDOR DE SPO2 DE PULSO: PARA MONITORAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2), COM INDICAÇÃO DIGITAL ATRAVÉS DA TELA DO MONITOR. FAIXA DE MEDIDA DE 0 A 100%, RESOLUÇÃO DE 1% E PRECISÃO DE ± 2% NAS MEDIDAS DE 70 A 100% E ± 3% NAS MEDIDAS DE 60 A 69%, AJUSTE DE ALARMES ALTO E BAIXO SELECIONÁVEIS. DESFIBRILADOR: TECLA LIGA/DESLIGA DE SINCRONISMO COM MONITOR PARA CARDIOVERSÃO. ACESSÓRIOS STANDARD: 01 CABO DE FORÇA TRIPOLAR; 01 CABO PACIENTE 05 VIAS; 01 JOGO DE PÁS EXTERNAS ADULT; 02 FUSÍVEIS 2A/250V; 02 FUSÍVEL 1A/250V COM RETARDO; 05 ELETRODOS; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES: 39 X 22 X 42 CM. PESO APROXIMADO: 11,4 KG.	UNIDADE	1	25.239,23	25.239,23
1426	CILINDRO DE GASES 3-M3; CAPACIDADE (LITROS / M3): 20 LITROS / 3 M3; PRESSÃO MÁXIMA DE	KIT	2	1.149,03	2.298,06



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001/2021  
Fls. 166  
Rub. 166

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	TRABALHO: 150 BAR; COR PADRÃO ABNT: VERDE; ALTURA: 66,5 CM; DIÂMETRO: 23,0 CM; PESO: 33 KG.				
1427	DEFIBRILADOR DIMENSÕES: 44,5CM(L), 24,5CM(P). 20,0CM(A); PESO: APARELHO - 3,90 KG; PÁS EXTERNAS - 0,85 KG; BATERIA INTERNA: TIPO NIMH, 14,4 VDC 4 A/H; DURAÇÃO: BATERIA EM BOAS CONDIÇÕES COM CARGA PLENA - MÍNIMO DE 140 CHOQUES EM 360 JOULES OU MÍNIMO DE 200 CHOQUES EM 200 JOULES; TEMPO DE CARGA DA BATERIA OU COMPLETAMENTE DESCARREGADA: 8 HORAS.	UNIDADE	1	12.153,17	12.153,17
1428	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, BRAÇADEIRA EM NYLON; FECHO EM VELCR. MEDIDAS DA BRAÇADEIRA: 52 X 14 CM; ABRANGÊNCIA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: 18 X 36 CM; TAMANHO; MANGUITO: 12 X 22 CM.	UNIDADE	50	106,41	5.320,50
1429	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO BRAÇADEIRA EM NYLON; FECHO EM VELCR; MEDIDAS: 68 CM X 17 CM.	UNIDADE	12	146,79	1.761,48
1430	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO BRAÇADEIRA EM NYLON OU ALGODÃO, COM FECHO AJUSTÁVEL; CIRCUNFERÊNCIA CO BRAÇO 10-18 CM.	UNIDADE	12	105,64	1.267,68
1431	ESTETOSCÓPIO SIMPLES AUSCULTADOR SIMPLES FECHADO COM DIAFRAGMA; ÂNGULO EM ALUMÍNIO; TUBO EM "Y" DE PVC; PAR DE OLIVAS EM PVC; MOLA DE AÇO CROMADO.	UNIDADE	50	31,65	1.582,50
1432	FOCO CIRÚRGICO SOLO MÓVEL; EXCELENTE LÂMPADA DE LED; PROMOVE ILUMINAÇÃO FRIA E FOCADA; FABRICADO EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EM PINTURA EPÓXI; GRANDE DURABILIDADE; AJUSTE FÁCIL E PRECISO; DIMENSÕES: BRAÇO 103 CM; TRIPÉ 75/90 CM; FLUXO LUMINOSO: 1.250 LUMENS; POTENCIA: 15W; BIVOLT.	UNIDADE	2	1.098,64	2.197,28
1433	LARINGOSCÓPIO ADULTO COM ILUMINAÇÃO POR FIBRA ÓTICA, COM 03 (TRÊS) LAMINAS CURVAS. CABO RECARTEADO EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL COM LÂMPADA, TAMPA ROSQUEÁVEL E MOLA EM AÇO INOX, PARA 02 (DUAS) PILHAS MÉDIAS COMERCIAIS COMUNS.	KIT	7	559,45	3.916,15
1434	LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM 03 (TRÊS) LAMINAS CURVAS; TAMPA ROSQUEÁVEL COM MOLA EM AÇO INOX; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; ILUMINAÇÃO: LÂMPADA HALÓGENA 2,5V.	KIT	3	368,33	1.104,99



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fls. 167  
Rub. 1105

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

1435	MONITOR MULTIPARÂMETRO; PARÂMETROS BÁSICOS DE MONITORAMENTO E PESO LEVE: 0; 01 MANGUEIRA PNI (2 METROS); 01 PULSEIRA DE ADULTO; 01 CABO DE INTERFACE COM SENSOR SPC2 REUTILIZÁVEL ADULTO – PEDIÁTRICO; 01 CABO DE TRONCO DE ECG 3 DERIVAÇÕES; 01 SENSOR DE TEMPERATURA DA PELE; 01 BATERIA RESERVA; 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO; EXIBIÇÃO DA FORMA DE ONDA: 2 CANAIS; INCLUI PROTEÇÃO DE DESFIBRILAÇÃO, COM TEMPO DE RECUPERAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 SEGUNDOS APÓS A REINICIALIZAÇÃO. LARGURA DE BANDA - 0,5 - 40 HZ NO MODO MONITOR; 0,05 - 130 HZ NO MODO DE DIAGNÓSTICO (FILTRAGEM MÍNIMA); 1,0 - 20 HZ NO MODO CIRURGIA. GANHO - 0,25MV, 0,5MV, 1MV, 2MV E AUTO (X1 / 4, X1 / 2, X1, X2); SELECIONÁVEL PELO USUÁRIO; ERROR: 5 SEGUNDOS. FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA - FAIXA: ADULTO: 15 - 300 BPM, PEDIÁTRICO E NEONATAL: 15 - 350 LPM.; ALARME; FAIXA: ADULTO: 15 - 300 BPM, PEDIÁTRICO E NEONATAL: 15 - 350 LPM.	UNIDADE	1	18.107,34	18.107,34
1436	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, COM VISOR LCD COLORIDO; INDICAÇÃO DO SINAL DE PULSO, SPO2, FC, CARGA DA BATERIA, SENSOR DESCONECTADO, ALARMES, DATA/HORA, MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR; SOFTWARE PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS	UNIDADE	2	3.014,21	6.028,42
1437	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO MEDIÇÃO INSTANTÂNEA INFORMA SATURAÇÃO E FREQUÊNCIA CARDÍACA	UNIDADE	12	163,68	1.964,16
1438	PISTOLA TÉRMICA DIGITAL MEDIÇÃO DE SENSOR INFRAVERMELHO SEM CONTATO: DISTÂNCIA DE 3 A 5 CM / 1,18 A 1,97 POL; TELA NÍTIDA NO LCD; MEDE TEMPERATURAS ENTRE -50°C A +350°C.	UNIDADE	25	152,29	3.807,25
1439	RESSUSCITADOR AMBU ADULTO DIMENSÕES DA MÁSCARA: 100 MM X 130 MM X 90 MM; CALIBRAGEM DA VÁLVULA DE SEGURANÇA: 75 CM/H2O.	KIT	7	197,36	1.381,52
1440	RESSUSCITADOR AMBU PEDIÁTRICO - DIMENSÕES DA MÁSCARA: 80 MM X 110 MM X 70 MM; BOJO CONFECCIONADO EM POLICARBONATO COM COXIM EM SILICONE; CALIBRAGEM DA VÁLVULA DE SEGURANÇA: 45 CM/ H2O.	KIT	5	195,24	976,20
1441	SUORTE PARA SORO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BASE EM TUBO DE INOX 304,30X20MM, COM 04 PÉS	UNIDADE	25	125,92	3.148,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

	(ACABAMENTO DO TUBO COM TAMPOS DE MATERIAL PLÁSTICO). COLUNA DO TUBO EM AÇO DE 304. AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRA COM ROSCA; 04 GANCHOS DE INOX, 304. MODELO COM 04 RODÍZIOS DE PLÁSTICOS (SCM).				
1442	USINA DE OXIGÊNIO PSA; CAPACIDADE DE CONCENTRAÇÃO DE 5L/MIN; VISOR COM TEMPORIZADOR; NEBULIZADOR INTEGRADO; DESIGN MODERNO E SIMPLIFICADO; CONTROLE REMOTO; MEDIDAS (A X L X C): 50CM X 39CM X 24,5CM.	UNIDADE	1	5.633,33	5.633,33
1443	RESPIRADOR REUTILIZÁVEL SEMIFACIAL 3M SÉRIE 6200.	UNIDADE	2	150,51	301,02
1444	RESPIRADOR MODELO: BIPAP GLL; INTERVALO DE PRESSÃO: 4 A 30 CM/H2O; IPAP: 4,0 - 30,0 CMH2O; PRESSÃO INSPIRAÇÃO; EPAP: 4,0 - 25,0 CMH2O; PRESSÃO EXPIRAÇÃO; RAMPA: 0 A 60 MIN; COMPENSAÇÃO DE ALTITUDE: AUTO ALTITUDE OPERAÇÃO ATÉ 2600 METROS (~ 8500 PÉS); ALIVIO DE PRESSÃO EXPIRATÓRIA: SIM; ARMAZENAMENTO DE DADOS COMPLETO NO CARTÃO: SIM; NÍVEL DE RUÍDO: 30DBA; DIMENSÃO DO PRODUTO (C X L X A): 170MM X 196MM X 118MM; PESO DO PRODUTO: 4,200KG; VOLTAGEM: 100 V - 240 V (BIVOLT)	UNIDADE	1	8.608,93	8.608,93
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>143.773,90</b>

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>RS 16.454.969,88</b>
-----------------------------	-------------------------

## 5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 007/2021.

## 6. FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

6.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente a cada produto;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- d) Informar a data da prestação dos fornecimentos dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.2. O fornecimento dos produtos deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dos medicamentos em geral e materiais de uso hospitalar, para os equipamentos o prazo será de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

## **7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES**

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

## **8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

8.1. Secretaria Municipal de Saúde.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos fornecimentos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fls. 1600  
Rub. 1114

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA.**

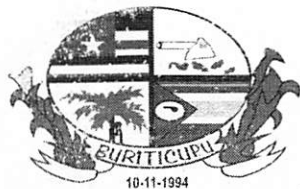
11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;

i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

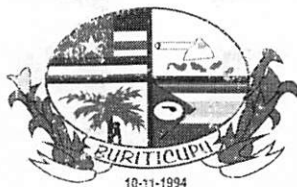
13.1. Órgão Gerenciador – Chefe do Gabinete do Prefeito.

13.2 Órgão Requisitante – Secretaria Municipal de Saúde.

13.3. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 007/2021.

13.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 007/2021 e suas alterações.

13.5. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e Decreto Municipal nº 007/2021.



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fis. 1625  
Rub. UUA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

13.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 007/2021.

#### **14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.





BURITICUPU, MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fls. 1623  
Rub. 11111

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2409001/2021**

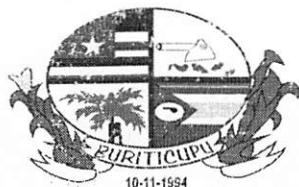
O MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio ....., inscrita no CNPJ/MF ....., com sede na ....., bairro, BURITICUPU/MA - MA, neste ato Representada pelo ....., o Sr. ...., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente neste Município de BURITICUPU/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....., tudo em conformidade com o processo administrativo nº .../....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... CNPJ ....., estabelecida na Rua/Av. .... nº ....., Bairro ....., na cidade de ..... – Estado de ....., CEP ....., Fone/Fax ....., E-mail ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a) ....., portador do RG. .... SSP/... e CPF/MF nº ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 007/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Buriticupu/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_/\_\_\_, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_/\_\_\_, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fls. 1624  
Rub. *[assinatura]*

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS FORNECIMENTOS

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



BURITICUPU, MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fls. 025  
Rub. *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos de referência e contrato anexos do edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

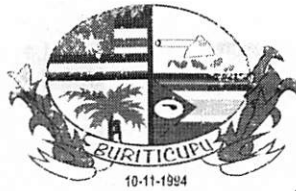
7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409/001 /2021  
Fls. 7626  
Rub. 1111

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA quando:

- 8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001/2021  
Fls. 1628  
Rub. *MLB*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir os produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário;
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001/2021  
Fls. 1629  
Rub. 1110

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**10.1. A Prefeitura compromete-se a:**

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



BURITICUPU/MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fls. 1630  
Rub. *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 007/2021);
- 11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 007/2021);
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 007/2021;
- 11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 007/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





BURITICUPU/MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fls. 165  
Rub.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- 13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
- 13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 007/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

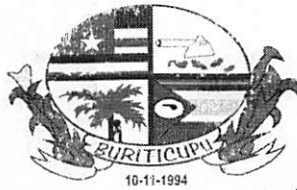
**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITICUPU/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BURITICUPU/MA, ..... de ..... de 2022.

XXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

Rep. Legal  
Fornecedor



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409004 /2021  
Fls. 1633  
Rub. 1160

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO III  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA  
.....

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT. RS	VALOR TOTAL RS



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fls. 1633  
Rub. *[Handwritten Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**ORGÃO:**

**UNIDADE GESTORA:**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

**FONTE DE RECURSO:**

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS



BURITICUPU-MA  
Proc 2409001 /2021  
Fis 1654  
Rub. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

– CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

6.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

6.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001/2021  
Fls. 1635  
Rub. *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização dos fornecimentos dos produtos será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do fato, responsável pela execução do contrato.

9.4. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.6. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.



BURITICUPU-MA  
Proc 2409001/2021  
Fls. 1656  
Rub. 11119

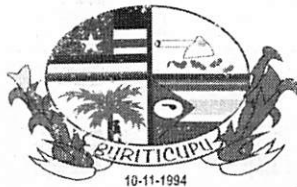
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.3. apresentar documentação falsa;
- 11.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. não mantiver a proposta;
- 11.7. cometer fraude fiscal;
- 11.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

11.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.





BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001/2021  
Fls. 1839  
Rub. *Ueda*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriticupu/MA, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001 / 2021  
Fls. 1640  
Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º 001/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Buriticupu/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

**1. PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$. ..... (.....)

**PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇOS RS	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>Valor Total RS .....</b>						

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX.

5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de



BURITICUPU-MA  
Proc. 2409001 /2021  
Fls. 164  
Rub. *[Handwritten Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ N° 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, n° 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. \_\_\_\_\_, AGÊNCIA N°. \_\_\_\_\_, BANCO \_\_\_\_\_, em nome de \_\_\_\_\_.

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr°. \_\_\_\_\_, Portador do RG, sob o n°. \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, com residência na \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)